



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 14 de outubro de 2019

Número 34.105 • ANO CXXVI

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.957, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE sobre a regulamentação para o atendimento do animal comunitário no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 36, § 5.º, da Constituição do Estado do Amazonas, a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei regulamenta o atendimento animal comunitário no Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, é considerado animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único e não ter habitação definida, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Parágrafo único. As normas de identificação, controle e atendimento a animais comunitários previstos nesta Lei, são aplicáveis às espécies cão doméstico (*canis familiaris*) e gato doméstico (*felis catus*).

Art. 3.º O animal comunitário deverá obrigatoriamente:

I – receber anualmente a vacinação obrigatória e a desparasitação, conforme orientação do médico veterinário;

II – ser castrado, possibilitando o controle populacional;

III – receber atendimento veterinário sempre que necessário;

IV – possuir carteira de vacinação atualizada que deverá ser mantida em posse do tutor representante voluntário e disponível para apresentação, sempre que solicitada.

Art. 4.º O animal comunitário deverá portar coleira com sua identificação, nome do tutor representante voluntário e seu número de contato e, ainda, ser devidamente cadastrado como tal no órgão público responsável pelo controle de zoonoses.

§ 1.º Para realização do cadastro, deverá ser nomeado um tutor representante voluntário, residente na localidade em que o animal habitualmente reside e/ou frequenta, promovendo os cuidados delineados no art. 3.º desta Lei.

§ 2.º No caso de necessidade, de substituição do tutor representante voluntário, em virtude de mudança de endereço ou por qualquer motivo pessoal, outro voluntário poderá se apresentar ao órgão público responsável pelo controle de zoonoses e solicitar a alteração do cadastro, devendo declarar o motivo da substituição.

§ 3.º Para o cadastramento, serão necessários os seguintes documentos e sistema de identificação, fornecidos exclusivamente pelo órgão público responsável pelo controle de zoonoses:

I – formulário timbrado para registro (em três vias), onde se farão constar, no mínimo, os seguintes campos: número do RGA, data do registro, nome do animal, sexo,

raça, cor, idade real ou presumida, nome do tutor representante voluntário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone, data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome do veterinário responsável pela vacinação com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e assinatura do proprietário;

II – RGA (Registro Geral do Animal): carteira timbrada e numerada, onde se farão constar, no mínimo, os seguintes campos: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do tutor representante voluntário, número do RG e CPF, endereço completo e telefone, e data da expedição.

Art. 4.º O animal comunitário terá prioridade para registro, castração, vacinação e microchipagem na ordem de atendimento do órgão público responsável pelo controle de zoonoses, de forma gratuita.

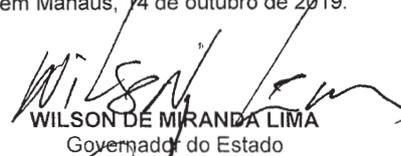
Art. 5.º O animal comunitário não poderá ser capturado como animal errante, exceto nos casos em que esteja acometido por zoonose grave ou sem tratamento disponível e que possa, desta forma, colocar em risco a saúde dos outros animais da comunidade ou da população que com ele convive.

Art. 6.º É assegurado ao tutor representante voluntário fornecer alimentação e água limpa aos animais comunitários no local onde vivem e/ou frequentam, sejam espaços públicos ou privados do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. É vedado o impedimento, por particular ou por qualquer agente do Poder Público, à disponibilização de alimento e água aos animais comunitários.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON DE MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.958, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas o Morro da Boa Esperança no Município de São Gabriel da Cachoeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 36, § 5.º, da Constituição do Estado do Amazonas, a seguinte

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

LEI :

Art. 1.º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amazonas o Morro da Boa Esperança de São Gabriel da Cachoeira, nos termos do artigo 206 da Constituição Estadual do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON DE MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DE VERDADE".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 36, § 5.º, da Constituição do Estado do Amazonas, a seguinte

LEI :

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, a "Associação Beneficente Amigos de Verdade", estabelecida na Rua Jacanã, n. 7, Bairro Monte das Oliveiras, Cep. n. 69.093-176, no Município de Manaus/AM.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON DE MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 41.377, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE sobre a criação do Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - CEAPO, definindo sua estrutura organizacional e forma de funcionamento, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 4.581, de 11 de abril de 2018, instituiu a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção e extrativismo sustentável, assim como, sistemas em processos de transição agroecológica, sistemas visando ao uso racional do fogo e diminuição de sua utilização, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida das populações do campo, da floresta, das águas e da cidade, por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis a todos e do uso sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que o artigo 9.º do referido diploma legal definiu o Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Amazonas - CEAPO como a instância de gestão da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Amazonas - CEAPO, bem como de definir sua estrutura organizacional e forma de funcionamento,

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Secretaria de Estado de Produção Rural e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018101.00001176.2019,

DECRETA :

Art. 1.º Fica criado o Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Amazonas - CEAPO, vinculado à Secretaria de Estado de Produção Rural, instância de gestão da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado do Amazonas - PEAPO, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 4.581 de 11 de abril de 2018.

Art. 2.º O Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - CEAPO e sua Secretaria Executiva têm o objetivo de coordenar, orientar e prover as ações do Poder Executivo Estadual, no âmbito do Estado do Amazonas, no sentido de atingir as finalidades da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO.

Art. 3.º O Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - CEAPO tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência; e
- II - Secretaria Executiva.

§ 1.º A Presidência do CEAPO será exercida pelo Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR.

§ 2.º O chefe da Secretaria Executiva do CEAPO será designado pelo Presidente do CEAPO, mediante ato próprio.

§ 3.º O CEAPO e sua Secretaria Executiva funcionarão no âmbito da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, ao qual se vinculam para efeito administrativo e financeiro.

§ 4.º Cabe à Secretaria Executiva assegurar o suporte técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CEAPO.

§ 5.º O corpo técnico e administrativo da Secretaria Executiva será constituído por servidores cedidos pelo órgão gestor ou entidades que compõe o CEAPO.

§ 6.º O CEAPO elaborará seu Regimento Interno, aprovado em Assembleia, detalhando as suas atribuições e as da Secretaria Executiva.

Art. 4.º Compete ao Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - CEAPO:

I - garantir, de forma paritária, a participação da sociedade civil e das organizações governamentais, para acompanhamento da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO;

II - propor ao Poder Executivo Estadual as diretrizes, objetivos, os instrumentos e as prioridades do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PLEAPO;

III - acompanhar e monitorar os programas e as ações integrantes do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PLEAPO, propondo alterações para aprimorar a realização de seus objetivos;

IV - promover o diálogo entre as instâncias governamentais e não governamentais, relacionadas à agroecologia e produção orgânica, em âmbito nacional e estadual, para implementação da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO e do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PLEAPO;

V - constituir subcomissões temáticas, que reunirão setores governamentais e da sociedade civil, para propor e subsidiar as tomadas de decisões sobre temas específicos, no âmbito da Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PEAPO;

VI - elaborar e apresentar a proposta do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PLEAPO;

VII - outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 5.º O Conselho Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – CEAPO é composto por representantes, titulares e suplentes, do poder público e das entidades da sociedade civil, na forma a seguir especificada:

- I – representantes do poder público:
- a) Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS;
 - b) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
 - c) Fundação Estadual do Índio – FEI;
 - d) Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM;
 - e) Instituto Federal do Amazonas – IFAM;
 - f) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
 - g) Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA;
 - h) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SFA/MAPA;
 - i) Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC;
 - j) Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
 - k) Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR;
 - l) Universidade Federal do Amazonas – NUSEC/UFAM;
- II – representantes de entidades da sociedade civil:
- a) Associação dos Agricultores da Comunidade São Francisco de Assis – AACSFSA;
 - b) Associação de Produtores Orgânicos de Iranduba – APOI;
 - c) Associação dos Produtores Orgânicos do Estado do Amazonas – APOAM;
 - d) Associação de Produtores Orgânicos Renascer – APROCARV;
 - e) Associação dos Produtores Rurais de Carauari – ASPROC;
 - f) Associação Maniva de Certificação Participativa – OPAC MANIVA;
 - g) Associação SLOW FOOD do Brasil – ASFB;
 - h) Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS;
 - i) Fundação Amazonas Sustentável – FAS;
 - j) Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – IDESAM;
 - k) Instituto de Desenvolvimento Sustentável MAMIRAUÁ – IDSM-OS; e
 - l) Operação Amazônia Nativa – OPAN.

Parágrafo único. As funções de Conselheiros são consideradas de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Produção Rural.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON DE MIRANDA LIMA
Governador do Estado


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural

DECRETO N.º 41.378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **YELLOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 52/2019-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 279ª reunião realizada no dia 25 de abril de 2019, referendada pela Resolução nº 002/2019-CODAM, que aprovou a Proposição nº 052/2019-SEPLANCTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00008317.2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **YELLOW INDÚSTRIA E COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE LTDA.**, estabelecida na Rua Rio Içá, nº 310, Edifício Celebration Smart Offices, Andar 1º, Sala 105, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.062.525/0001-00 CCA sob o nº 06.201.246-0, para fabricação dos produtos enquadrados como bem final conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir relacionados:

I – **Brinquedo eletromecânico**, NCM/SH 9503.00.10, 9503.00.31, 9503.00.39, 9503.00.97 e 9503.00.98;

II – **Bicicleta elétrica (ciclo-elétrico)**, NCM/SH 8711.60.00 e 8711.90.00.

§ 1º Enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

I - o produto elencado no inciso I do **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

a) crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme previsto no inciso VIII do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme alínea "h" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - o produto elencado no inciso II do **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

a) crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme inciso XVI do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme alínea "p" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ 2º Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, os produtos elencados nos incisos I e II do **caput** deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

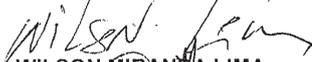
Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 41.379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 96/2019-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 281ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2019, referendada pela Resolução nº 004/2019-CODAM, que aprovou a Proposição nº 143/2019-SEPLANCTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00008314.2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.**, estabelecida na Avenida Buriti, nº 4.821, Distrito Industrial, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.789.094/0001-29 e no CCA sob o nº 06.200.011-0, para fabricação dos produtos enquadrados como bem final conforme inciso III do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir relacionados:

I – **Aparelho receptor de televisão, sem dispositivo de visualização, próprio para reprodução a partir da internet**, NCM/SH 8528.71.19 e 8528.71.90;

II – **Aparelho eletrônico de alarme para proteção contra roubo ou incêndio (composto de unidade central de comando, sensores, e controle remoto)**, NCM/SH 8531.10.90;

III – **Modulador/demodulador para comunicação de dados via televisão a cabo - "cable modem"**, NCM/SH 8517.62.55.

§ 1º Os produtos elencados nos incisos I, II e III do caput deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ 2º Enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade, o produto elencado no inciso III do caput deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

a) crédito estímulo de 100% (cem por cento), conforme inciso IV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, inclusive na hipótese de existência de adicionais de incentivos concedidos com base no art. 16 da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 41.380, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GREEN MANAUS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 95/2019-GPIN/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 281ª reunião realizada no dia 29 de agosto de 2019, referendada pela Resolução nº 004/2019-CODAM, que aprovou a Proposição nº 126/2019-SEPLANCTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011101.00008309.2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS à sociedade empresária **GREEN MANAUS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Abiurana, nº 244, Letra "A", Bloco 1, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 34.227.320/0001-09 e no CCA sob o nº 06.201.261-4, para fabricação do produto **Artigo de Matéria Plástica para Apetrechamento da Construção Civil (Reservatório)**, NCM/SH 3925.10.00 e 3925.90.90.

Parágrafo único. O produto elencado no caput deste artigo é enquadrado como bem final, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo de 55 % (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo de 75% (setenta e cinco por cento), quando destinado às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme o previsto no § 15, do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

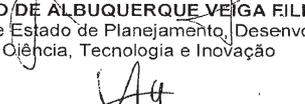
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 41.381, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA o Decreto nº 30.015, de 2010, que disciplina procedimentos nas operações de remessa, com suspensão do ICMS, de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus a armazéns gerais localizados em outros Estados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 54 da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as alterações de prazo de armazenagem realizadas nos Protocolos ICMS 22/99, 85/08, 76/11, 113/13, e 23/16, que dispõem sobre as operações realizadas por estabelecimentos industriais localizados na Zona Franca de Manaus por meio de armazéns gerais, respectivamente pelos Protocolos ICMS 61/19, 62/19, 59/19, 60/19 e 58/19, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008170.2019,

DECRETA:

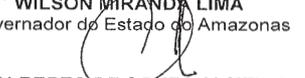
Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º do Decreto nº 30.015, de 31 de maio de 2010, que disciplina procedimentos nas operações de remessa, com suspensão do ICMS, de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus a armazéns gerais localizados em outros Estados, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

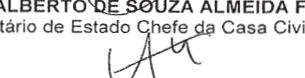
"§ 1º A suspensão do ICMS de que trata o caput deste artigo está condicionada ao retorno da mercadoria, ainda que simbólico, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da remessa da mercadoria ao armazém geral."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas


CARLOS ALBERTO DE SOUZA ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(* DECRETO N.º 41.267, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE sobre o Regimento Interno do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas – CONSEA/AM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei n.º 3.476, de 3 de fevereiro de 2010, que "**DISPÕE** sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN e dá outras providências.", define o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas como integrante do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.142, de 7 de abril de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/AM;

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício n.º 1.484/2019/GSEAS, da Secretaria de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005821.2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1.º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas – CONSEA/AM, instituído pelo Decreto Estadual n.º 24.142, de 7 de abril de 2004, como órgão integrante da estrutura do Poder Executivo Estadual, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, é órgão colegiado permanente e deliberativo, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, e terá seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Art. 2.º Compete ao CONSEA/AM propor e pronunciar-se sobre:

I - as diretrizes da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PESAN, a serem implementadas pelo Poder Executivo Estadual;

II - os projetos de ação prioritárias da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos no Plano Plurianual do Estado, estimulando a adesão dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, nos municípios;

III - as formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - a realização de estudos ligados à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - a promoção de aperfeiçoamento do quadro de profissionais envolvido com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - a operacionalização da organização e coordenação da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos, de maneira articulada com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Amazonas – CAISAN/AM;

VII - na ausência de convocação, pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo regulamentado, a Conferência será convocada pelo CONSEA/AM;

VIII - a definição dos parâmetros de composição, organização e funcionamento das Conferências, considerando as recomendações advindas do CONSEA Nacional/SISAN;

IX - as diretrizes e prioridades do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, considerando as deliberações advindas da Conferência Estadual, encaminhando-as ao Poder Executivo, incluindo os requisitos orçamentários para execução;

X - ações do Governo Estadual na área de Segurança Alimentar e Nutricional sustentável, que privilegiem a vida na terra e na água dos moradores do Estado do Amazonas;

XI - integração das ações dos poderes públicos estaduais e municipais, com as entidades representativas da sociedade e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação;

XII - articulação, acompanhamento e monitoramento, em regime de colaboração com os demais integrantes do sistema, a

implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, o que inclui participar, articular, acompanhar e monitorar o fórum tripartite e o fórum bipartite para o pacto de gestão pelo Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA; desempenhada por comissão, composta pelos presidentes dos conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional, a ser instituída no âmbito do CONSEA/AM;

XIII - o estabelecimento de mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de Segurança Alimentar e Nutricional nos municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIV - a mobilização e o apoio às entidades da sociedade civil, na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

XV - a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

XVI - o direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

XVII - a articulação permanente com os conselheiros municipais de segurança alimentar e nutricional e com outros conselhos estaduais de segurança alimentar e nutricional, relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O CONSEA/AM manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 3.º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/AM tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário;
- II - Secretaria Geral
- III - Secretaria Executiva
- IV - Comissões Temáticas

Seção I

Do Plenário

Art. 4.º O Plenário é o órgão deliberativo do CONSEA/AM, composto pela totalidade de seus membros, a quem compete:

- I - aprovar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CONSEA/AM;
- III - eleger o Presidente e o Secretário Geral do Conselho, dentre seus membros;
- IV - aprovar as alterações deste Regimento Interno.

Art. 5.º A Assembleia reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu Presidente, ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 6.º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior, com duração prevista de 3 (três) horas, e tolerância de 15 minutos para o término.

Art. 7.º As reuniões extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário, devendo sua realização ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias deverão ser discutidos, exclusivamente, os assuntos que ensejaram a convocação.

Art. 8.º As decisões do CONSEA/AM serão tomadas por maioria simples, com o quórum nunca inferior a 1/4 (um quarto) mais um de seus membros.

Art. 9.º Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, devendo enviá-las por escrito à Secretaria Executiva, que as incluirá na pauta da reunião subsequente.

Parágrafo único. Os assuntos considerados urgentes deverão ser examinados e deliberados diretamente pelo plenário.

Art. 10. As deliberações serão datadas e numeradas em ordem cronológica, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las.

Art. 11. As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria Executiva e aprovadas pelo Presidente, delas constatando, necessariamente:

- I - abertura de sessão, leitura da ata da reunião anterior e discussão da pauta do dia;
- II - deliberação;
- III - encerramento.

Parágrafo único. As atas deverão ser redigidas pela Secretaria Executiva e encaminhadas para leitura prévia dos Conselheiros, para posterior aprovação em Plenário, onde deverão constar as assinaturas do Presidente, do Secretário Executivo e demais Conselheiros presentes à reunião.

Art. 12. Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante da pauta, mediante requerimento apresentado no início da ordem do dia, acompanhado da respectiva matéria.

Art. 13. É facultado a qualquer Conselheiro requerer vista de qualquer matéria ainda não julgada, desde que devidamente justificada ou, ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

Art. 14. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo único. Ocorrida a circunstância prevista no *caput* deste artigo, a Secretaria do CONSEA/AM comunicará, por escrito, a entidade, e esta terá até 30 (trinta) dias para indicar outro Conselheiro.

Art. 15. O Conselheiro que perder o mandato por faltar às reuniões ficará impedido de participar de outros mandatos no CONSEA/AM.

Art. 16. O Presidente do CONSEA/AM poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo estatal ou sociedade civil organizada, quando a matéria assim exigir.

Sessão II

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 17. O CONSEA/AM será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, dentre seus membros, e designado pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA/AM.

Art. 18. Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA/AM;
- II - representar externamente o CONSEA/AM;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA/AM;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral, estabelecendo a pauta dos trabalhos;
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA/AM;
- VII - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- VIII - representar o CONSEA/AM e delegar competências;
- IX - receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos, de acordo com o fluxo a ser estabelecido e aprovado pelo Plenário;
- X - assinar as deliberações do CONSEA/AM e atos relativos ao seu cumprimento;
- XI - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CONSEA/AM;

XII - encaminhar ao Governador de Estado, exposição de motivos e/ou informações sobre matéria da competência do CONSEA/AM, quando necessária a sua apreciação ou decisão;

XIII - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do CONSEA/AM, com auxílio da Secretaria Executiva, tomando, para este fim, as providências que se fazem necessárias;

XIV - exercer outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. Somente nos casos de notória relevância e urgência, o Presidente do CONSEA/AM poderá deliberar, *ad referendum* do Plenário, devendo, na primeira oportunidade, submeter sua decisão à instância deliberativa.

Art. 19. Compete ao Secretário Geral assessorar o CONSEA-AM e tomar as devidas providências para:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA/AM, de diretrizes e prioridades da política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA/AM informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA/AM nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao conselho;

IV - promover a integração entre a política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas sociais do Governo Estadual;

V - instituir grupos de trabalhos intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas, relacionadas à política e ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

VII - participar das reuniões realizadas pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IX - coordenar as sessões plenárias do CONSEA/AM e, juntamente com o Presidente, manter contatos, quando necessário, com instituições públicas e organizações da Sociedade Civil;

X - interagir com a sociedade para democratizar as informações inerentes ao combate à fome, miséria e à exclusão social, bem como solicitar às instituições públicas e privadas, dados sobre programas e projetos de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

XI - executar outras competências que sejam atribuídas pelo Presidente do CONSEA/AM ou pelo Plenário.

Art. 20. As funções de Presidente e de Secretário Geral do CONSEA/AM serão exercidas por um representante da sociedade civil e um representante do Governo, respectivamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1.º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, assumirá a presidência o Secretário-Geral, e nas ausências ou impedimentos deste, um Conselheiro escolhido pelo Plenário.

§ 2.º No caso de vacância da função de Presidente do CONSEA/AM, assumirá a Presidência o Secretário-Geral, somente na hipótese de restarem menos de doze meses para o término do mandato.

§ 3.º Se o tempo restante para o término do mandato for inferior a doze meses, será realizada nova eleição para a escolha de um novo Presidente.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 21. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA/AM contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Art. 22. Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA/AM, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados a cerca das atividades e propostas realizadas pelo CONSEA/AM;

III - assessorar e auxiliar o presidente do CONSEA/AM em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil e organismos internacionais;

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA/AM;

V - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;

VI - secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

VII - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CONSEA/AM e a pauta das reuniões, conforme a decisão do Plenário ou da Presidência;

VIII - manter sob sua guarda os livros e documentos do CONSEA/AM;

IX - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CONSEA/AM, dentro de sua competência;

X - apoiar as comissões na capacitação continuada dos atores sociais para a execução dos programas direcionados à segurança alimentar e nutricional;

XI - assessorar as Comissões na elaboração, acompanhamento e avaliação da PESAN;

XII - fazer publicar as deliberações, elaborar o relatório anual das atividades do CONSEA/AM e encaminhá-lo ao Presidente;

XIII - prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;

XIV - encaminhar matérias às Comissões, secretariar e apoiar o seu funcionamento;

XV - manter a Presidência informada acerca dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões;

XVI - expedir as correspondências do Conselho.

Art. 23. Caberá à Secretaria Executiva do CONSEA/AM dirigir; coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades realizadas pelo CONSEA/AM, sem prejuízos de outras atribuições que lhes foram cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 24. Para o desempenho das atribuições da Secretaria Executiva, poderão ser requisitados, no mínimo, 3 (três) Técnicos, 1 (um) Nutricionista e 1 (um) Estagiário, dentre servidores públicos estaduais, para o cumprimento das funções previstas neste Decreto.

Seção IV

Das Comissões Temáticas

Art. 25. As Comissões, constituídas pelos Conselheiros do CONSEA/AM, terão as seguintes atribuições:

I - assessorar o Presidente, objetivando aprofundar e qualificar a análise das matérias submetidas ao CONSEA/AM.

II - elaborar estudos e pareceres sobre os assuntos de suas áreas de competência e de relevância para as políticas sociais, bem como sobre temas específicos, por delegação do Plenário;

III - fomentar a capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados à segurança alimentar e nutricional;

IV - acompanhar e avaliar as ações da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas áreas de atuação;

V - acompanhar e avaliar os ganhos sociais de programas e projetos aprovados na área de segurança alimentar e nutricional;

VI - elaborar projetos e propor a implementação dos programas sociais, observando as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Os trabalhos realizados pelas Comissões serão apresentados e apreciados pelo Plenário.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E ELEIÇÃO

Art. 26. O CONSEA/AM é um órgão colegiado composto por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes,

sendo 10 (dez) representantes governamentais e 20 (vinte) da sociedade civil, conforme disposição constante do artigo 2.º do Decreto n.º 24.142, de 7 de abril de 2004.

§ 1.º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia própria, após publicação do Edital de Convocação de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, pelo Conselho, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2.º Os membros eleitos, titulares e respectivos suplentes, das entidades não governamentais, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, desde que tenham cumprido 70% (setenta por cento) de frequência no Conselho.

**CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e publicados.

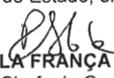
Art. 28. A participação no CONSEA/AM é considerada serviço público relevante, não remunerado.

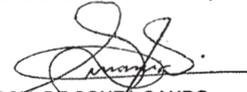
Art. 29. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Art. 30. Revogado o Decreto n.º 24.452, de 13 de agosto de 2004, e as demais disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2019.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Governador do Estado, em exercício


PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício


MÁRCIA DE SOUZA SAHDO
Secretária de Estado da Assistência Social


TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente, por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de setembro de 2019.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições estaduais ou será suspenso o expediente nos dias úteis, nos termos do artigo 206 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

CONSIDERANDO o feriado municipal de 24 de outubro, quinta-feira, data comemorativa da elevação de Manaus à categoria de cidade;

CONSIDERANDO que o Dia do Funcionário Público é comemorado a 28 de outubro, segunda-feira, conforme estabelece o artigo 202 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa, nos dias que intercalam feriado municipal e fim-de-semana, resolve

I - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Estadual de Saúde, na forma a seguir:

a) no âmbito da Capital do Estado, nos dias 24 (quinta-feira), 25 (sexta-feira) e 28 (segunda-feira) de outubro de 2019;

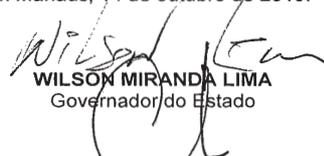
b) no âmbito do Interior do Estado, no dia 28 (segunda-feira) de outubro de 2019;

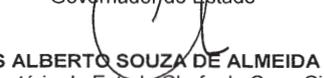
II – DETERMINAR à:

a) Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3.º da Lei Federal n.º 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

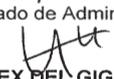
b) Secretaria de Administração e Gestão a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vistas a futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0622521-35.2019.8.04.0001, que julgou procedente o pedido formulado na inicial, para determinar a nomeação da Autora para o cargo de Fonoaudiólogo, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 5.092/2019-GPGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008279.2019, resolve

I – NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

DANIELA LEMOS ASSAYAG
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MÁRCIA DE SOUZA SAHDO
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

NEILA MARIA DANTAS AZRAK
Secretária de Estado do Trabalho - SETRAB

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura - SEINFRA

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado de Política Fundiária - SPF

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Institucionais do Amazonas - SERINS

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura - SEC

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Fonoaudiólogo		
1.	TATIANA WANESSA ROCHA DE FREITAS	53.ª

II – DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

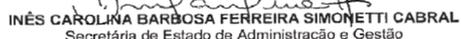
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON DE MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil


JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado


RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002046-42.2019.8.04.0000, que concedeu a segurança vindicada, reconhecendo o direito líquido do Impetrante, para determinar a sua nomeação no cargo de Enfermeiro, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 5.140/2019-GPGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004547.2019, resolve

I – NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

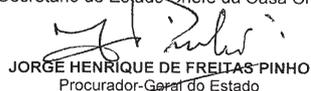
N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Enfermeiro		
1.	ANDRÉ TRINDADE DOS SANTOS	1.064.ª

II – DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

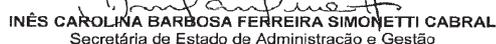
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON DE MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil


JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado


RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei Promulgada n.º 55, de 18 de dezembro de 2008, combinada com o Decreto n.º 29.260, de 23 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora ESTHER OLIVA VELOSO RENGIFO, Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Cultura, por atestado médico, concedendo a licença maternidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, combinado com o artigo 51 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação contida no Ofício n.º 1150/GS/SEC, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00007951.2019, resolve

DESIGNAR, em substituição, nos termos do artigo 51, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora TARCIANNE CARVALHO FROTA ANDRADE, Chefe de Gabinete, AD-1, da Secretaria de Estado de Cultura, para responder pelo cargo de Secretário Executivo da referida Pasta, no período de 17 de setembro de 2019 a 14 de março de 2020, durante o afastamento legal da Titular.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON DE MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil


MARCO APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONES: (92) 3633-1697 / 1125 / 1889
FAX: (92) 3633-3148

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R\$ 6,00
(Edição em atraso)..... R\$ 7,00

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

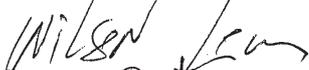
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração e Gestão, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de dezembro de 2017, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 079/2017-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00191/2015-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **SIDCLEY DA SILVA DE MELO**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer n.º 00180/2019-SAJ/PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono do cargo, e o que mais consta do Processo n.º 011.00018050.2015, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, III, combinado com o artigo 161, II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SIDCLEY DA SILVA DE MELO**, Matrícula n.º 182.904-1A, do cargo de Vigia, 3.ª Classe, PNF-VIG-III, Referência E, do Quadro Permanente de Pessoal em Extinção (Capital) da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

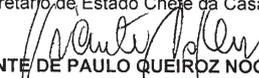
CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.03452-AMAZONPREV (01.01.013301.00003326.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005 **MARGARIDA TEIXEIRA VERAS**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência H1, Matrícula n.º 103.667-0C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Angelina Palheta Mendes, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.867,82 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.910,40 (dois mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), mensais.

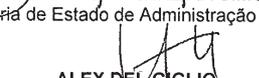
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

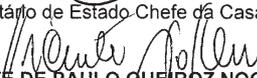
CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.03602-AMAZONPREV (01.01.013301.00003393.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

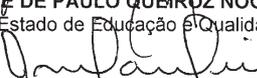
APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ROSÂNGELA OSÓRIO DA SILVEIRA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula n.º 017.776-8B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Leopoldo Neves, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.449,41 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$2.470,70 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.3.03772 - AMAZONPREV (01.01.013301.00003345.2019), e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 107818/2018, expedido pela Junta-Médica Pericial do Estado, da Secretaria de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, a contar de 15 de março de 2018, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ALETHEA TORRES CASTRO**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF40-LPL-IV, Referência B, Matrícula n.º 225.886-2A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Marquês de Santa Cruz, com proventos proporcionais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$553,56 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mensais, elevados ao valor do salário mínimo nacional vigente, conforme dispõe o artigo 45, § 2.º, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, combinado com o artigo 201, § 2.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 109, IX, da Constituição Estadual.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.03335-AMAZONPREV (01.01.013301.00003439.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ANA MARIA LACET DE LIMA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula n.º 124.912-6D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Francisco Lopes Braga, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.449,11 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.470,40 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.2.04020 - AMAZONPREV (01.01.013301.00003428.2019), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para a aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **SEBASTIÃO DA COSTA AMAZONAS**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência D, Matrícula n.º 143.924-3D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotado na Escola Estadual Balbina Mestrinho, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$1.034,34 (um mil, trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.03070-AMAZONPREV (01.01.013301.00003406.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **DINAIDE GOMES DOS SANTOS**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula n.º 150.579-3A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Myrthes Marques Trigueiro, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.449,11 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R\$2.449,11 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
 Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
 Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.03340 - AMAZONPREV (01.01.013301.00003053.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA JOSÉ MENDONÇA DA SILVA TEIXEIRA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G1, Matrícula n.º 145.212-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Imaculada Conceição, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.510,36 (dois mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.531,65 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.04826 - AMAZONPREV (01.01.013301.00003392.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ANA FERNANDES DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Saúde, 3.ª Classe, Matrícula n.º 005.940-4C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de Codajás, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$740,44 (setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$850,72 (oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.739,25 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.00252- AMAZONPREV (01.01.011101.00007562.2018), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 106.600-5C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotado na Unidade Básica de Saúde Redenção, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$918,31 (novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$67,35 (sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$840,44 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$91,83 (noventa e um reais e oitenta e três centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.917,93 (um mil, novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 932/2019 - TCE, da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 09 de julho de 2019, referente à aposentadoria da servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELLO CAVALCANTE, que determinou a retificação do ato aposentatório, no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2019.T.06081EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00003241.2019), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE MELLO CAVALCANTE, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 108.007-5C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual João Vieira, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.394,52 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R\$37,17 (trinta e sete reais e dezessete centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$2.461,93 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2017.M.07208 - AMAZONPREV (01.01.013301.00003143.2019), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência *ex officio* para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 2.º Tenente QPPM EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA TRINDADE, Matrícula n.º 114.290-9A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$98,62 (noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R\$1.052,40 (um mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$5.485,66 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$11.509,05 (onze mil, quinhentos e nove reais e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

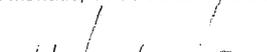
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5109/2019-DGRH/GSUSAM, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto de 06 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a nomeação de Darlyne Ferreira Pereira, para o Cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde, em decorrência da decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0618042-96.2019.8.04.0001, que deferiu a antecipação da tutela pleiteada;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à correção, com vista a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008153.2019, resolve

RETIFICAR o Decreto de 06 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a nomeação de DARLLYNE FERREIRA PEREIRA, para o Cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde, erroneamente grafado como, Darlyne Ferreira Pereira.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

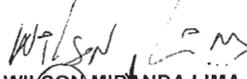
DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, nos itens I e II, na parte em que exonerou e nomeou servidores de cargos de provimento em comissão da CASA CIVIL, constantes do Anexo II, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

EXONERAÇÃO		
NOME	CARGO	SIMB.
CRISLENE DE VASCONCELOS FRANÇA DE ARAÚJO	Assessor I	AD-1
GUSTAVO TALYSON LEITE SIMEÃO	Assessor III	AD-3
LUIZ ANDRÉ SOUTO PASSOS		
NOMEAÇÃO		
NOME	CARGO	SIMB.
SUENNYA DO NASCIMENTO ALVES	Assessor I	AD-1
SUELLEN DE CASTRO LOPES	Assessor III	AD-3
AMANDA SILVA MOUTA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 09 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, nos itens I e II, na parte em que exonou e nomeou servidores de cargos de provimento em comissão da CASA CIVIL, constantes do Anexo II, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

EXONERAÇÃO		
NOME	CARGO	SIMB.
SUELLEN DE CASTRO LOPES	Assessor III	AD-3
AMANDA SILVA MOUTA		
NOMEAÇÃO		
NOME	CARGO	SIMB.
CRISLENE DE VASCONCELOS FRANÇA DE ARAÚJO	Assessor I	AD-1
GUSTAVO TALYSON LEITE SIMEÃO	Assessor III	AD-3
LUIZ ANDRÉ SOUTO PASSOS		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO

ESPÉCIE: PROTOCOLO DE INTENÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

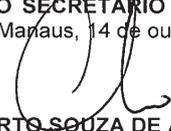
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.312.369/0001-90, sito a Av. Brasil, s/n.º, Compensa II, CEP 69036-110, com sede na cidade de Manaus/AM, neste ato representado pelo Governador, WILSON MIRANDA LIMA e o GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, sito a Av. Brasil, Centro, com sede na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Governador, GLADSON DE LIMA CAMELI.

OBJETO: O Protocolo de Intenções tem por objetivo formalizar o interesse dos Estados do Amazonas e Acre em realizar ações integradas voltadas ao desenvolvimento das cadeias produtivas prioritárias do agronegócio, alinhados aos programas de governo dos Estados signatários.

RECURSOS FINANCEIROS: não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA: o protocolo terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº. 066/2019 – CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas, conforme especifica o Decreto n.º 37.334/2016;

CONSIDERANDO as alterações desenvolvidas no Sistema de Gestão de Contratos - SGC.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para proceder a **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** dos serviços objeto da CARTA CONTRATO abaixo discriminada, firmada entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Casa Civil, e a empresa D'MAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, a contar de 01 de outubro de 2019, e durante toda sua vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

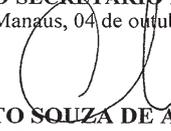
Fiscal	Cargo/ Matrícula	Carta Contrato Nº	Contratada	Fiscal Substituto
Beatriz Toledo Silva	Assessor II, AD-2 / 247.521-9A	002/2019	D'MAX Comércio de Produtos Alimentícios s Ltda.	Gimes Gama da Silva

II – DETERMINAR que os servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização do ajuste pertinente, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham regular a matéria.

III – REVOGAR a portaria n. 052/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 02 de agosto de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 04 de outubro de 2019.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2019 – CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo seu titular, o Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO e a empresa FÊNIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA., representada pelo Sr. ALBÉRICO RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2019-CASA CIVIL, formalizado em caráter emergencial, cuja finalidade é a prestação dos serviços técnicos especializados para implantação e administração de uma solução completa, com infraestrutura técnica, humana, física e logística, que permita a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços consignados em folha de pagamento para os servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, sem ônus para a Administração Pública, com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, por estar dentro do período de 180 (cento e oitenta dias) correspondente ao lapso temporal legal do contrato emergencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias, a contar de 15/10/2019 a 15/01/2020, improrrogáveis.

VALOR: Os serviços ora contratados serão executados sem ônus para a Administração Pública.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de outubro de 2019.


MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, MODIFICADO POR MEIO DO DECRETO N.º 40.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

- 1. Nomes, cargos, destino, período e objetivo:** MARIA DE NAZARÉ DE ÁGUILA, Chefe do Cerimonial e SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico – Manaus/Maués/Manaus/AM – 07 e 08 de outubro de 2019 – Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, em exercício, Dr. CARLOS ALMEIDA FILHO.
• Referência Processo n.º 8148/2019-CASA CIVIL.
- 2. Nomes, cargos, destino, período e objetivo:** JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial e VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico – Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus/AM – 04 e 05 de outubro de 2019 – Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.
• Referência Processo n.º 8111/2019-CASA CIVIL.
- 3. Nomes, cargos, destino, período e objetivo:** JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial, SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO e VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessores Técnicos – Manaus/Carauari/Manaus/AM – 25 a 28 de setembro de 2019 – Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.
• Referência Processo n.º 7890/2019-CASA CIVIL.
- 4. Nomes, cargos, destino, período e objetivo:** JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial, SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico, IZABELLA MONTENEGRO GONÇALVES, MARIA CATARINA RODRIGUES PESSOA e ROSE LENE SERPA DOS SANTOS, Assessores – Manaus/Manacapuru/Manaus/AM – No dia 14 de junho de 2019 – Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA.
• Referência Processo n.º 5019/2019-CASA CIVIL.

- 5. Nomes, períodos, cargos, destino e objetivo:** EDIANE SALES VENÂNCIO (26 a 28 de setembro – Secretária Executiva Adjunta), MARIA FREIRE DE SOUZA (25 a 29 de setembro), BIANCA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE e MARKILZE ALVES PEREIRA (27 e 28 de setembro de 2019) – Assessores – Manaus/Carauari/Manaus/AM – A serviço do Governo do Estado.
• Referência Processos n.ºs 7916, 7817, 7972 e 8007/2019-CASA CIVIL.
- 6. Nomes, períodos, cargos, destino e objetivo:** REINALDO JOSÉ RODER FILHO (21 e 22 de setembro) e CAIO LUIZ GOMES CUNHA (20 a 22 de setembro de 2019), Assessores – Manaus/Apuí/Manaus/AM – A serviço do Governo do Estado.
• Referência Processos n.ºs 77876 e 7705/2019-CASA CIVIL.
- 7. Nomes, cargos, destinos, período e objetivo:** EDIANE SALES VENÂNCIO, Secretária Executiva Adjunta (Manaus/Maués/Manaus/AM – 07 a 09 de outubro), AYLA KAROL DA SILVA ROSÁRIO FREIRE, Assessora Técnica e BIANCA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, Assessora – Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus/AM – 04 e 05 de outubro de 2019 – A serviço do Governo do Estado.
• Referência Processo n.º 8131/2019-CASA CIVIL.
- 8. Nome, cargo, destino, período e objetivo:** MINEIA URBA PEREIRA, Assessora Técnica – Manaus/Maués/Manaus/AM – 07 e 08 de outubro de 2019 – Organização e planejamento dos eventos realizados no referido município, com a presença do Senhor Governador, em exercício, Dr. CARLOS ALMEIDA FILHO.
• Referência Processo n.º 8155/2019-CASA CIVIL.
- 9. Nomes, cargos, destinos, período e objetivo:** MARKILZE ALVES PEREIRA e MAURÍLIO FERREIRA RODRIGUES, Assessores – Manaus/Brasília/DF/São Paulo/SP/Manaus/AM – 07 a 10 de outubro de 2019 – Realizar cobertura jornalística, na agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, no Fórum Nacional dos Governadores e no Fórum de Investimentos Brasil 2019.
• Referência Processos n.ºs 8172 e 8174/2019-CASA CIVIL.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de outubro de 2019.


PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO N.º 06/2019-GDP/IMPEAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 04/2019-IOA, **ASSINATURA:** 01.10.2019, **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado e a empresa AUTOPAGE INFORMATICA LTDA. **DO OBJETO:** Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviço de implantação de solução tecnológica para fins de gestão, recebimento, edição e publicação dos atos oficiais. **PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO:** O prazo de duração é de 12 (doze) meses prorrogável na forma da lei, a contar de 01.10.2019 a 30.09.2020. **DO PREÇO:** Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$ 1.707.250,00 (um milhão setecentos e sete mil duzentos e cinquenta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação: **UG:** 11206 – **IMPrensa Oficial DO ESTADO**, Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001, Natureza da Despesa: 33904004; Fonte de Recurso: 0401; tendo sido emitida em 01/10/2019 a Nota de Empenho nº 00577 no valor de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), ficando o saldo remanescente consignado no orçamento do exercício vindouro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 00088/2019.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2019.


MARIO JUMBO MIRANDA AUFFERO
DIRETOR - PRESIDENTE



**Acesse Diário
Oficial Eletrônico**
www.imprensaoficial.am.gov.br

Acesse

Diário Oficial Eletrônico

www.imprensaoficial.am.gov.br





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 14 de outubro de 2019

Número 34.105 • ANO CXXVI

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 006/2019-TP/PML
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM
VALOR GLOBAL: R\$ 1.534.199,67 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.04.451.0082.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. 02.10.15.451.0082.2.046 – Realização de Obras de Infraestrutura para o Município. 44.90.51.10 – Contrapartida do Convênio nº 849775/2017 Recursos Ordinários. 44.90.52.00 – Obras e Instalações – Convênio nº 849775/2017.
GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 01 de outubro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019-TP/PML
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA, A FIM DE FAZER MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RAMAIS NO REFERIDO MUNICÍPIO, LÁBREA/AM.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.349.972,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.20.122.0011.2042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Convênio nº 15/2019 - SEPROR
GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 01 de outubro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2019-TP/PML
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO RAMAL DO TAUARUÁ E RAMAL IGARAPÉ GRANDE NO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.973.490,60 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.26.782.0091.1015 – Abertura, Drenagem, Pavimentação, Recuperação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Convênio nº 875775/2018. 33.90.39.10 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso Ordinários – Contrapartida.
GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 01 de outubro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 009/2019-TP/PML
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
ASSINATURA: 03 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE LÁBREA e a empresa ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E VIAS NO RAMAL DO TAUARUÁ DO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.440.830,48 (Três milhões, quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.26.782.0091.1015 – Abertura, Drenagem, Pavimentação, Recuperação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais. 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Convênio nº 875803/2018. 44.90.51.10 – Obras e Instalação – Contrapartida
GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 03 de outubro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CPL, que visa a CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM; CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CPL; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

- I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - CPL.
- II – ADJUDICAR em favor das empresas: ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.190.353/0001-62, com valor global de R\$ 1.534.199,67 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
- III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de setembro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - CPL, que visa a LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA, A FIM DE FAZER MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RAMAIS NO REFERIDO MUNICÍPIO, LÁBREA/AM; CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - CPL; CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - CPL.**

II – **ADJUDICAR** em favor das empresas: **PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.928.942/0001-08, com valor global de **R\$ 2.349.972,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais).**

III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de setembro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - CPL**, que visa a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO RAMAL DO TAUARUÁ E RAMAL IGARAPÉ GRANDE NO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - CPL.**

II – **ADJUDICAR** em favor das empresas: **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.190.353/0001-62, com valor global de **R\$ 2.973.490,60 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).**

III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de setembro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - CPL**, que visa a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E VIAS NO RAMAL DO TAUARUÁ DO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - CPL.**

II – **ADJUDICAR** em favor das empresas: **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.190.353/0001-62, com valor global de **R\$ 3.440.830,48 (Três milhões, quatrocentos e quarenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).**

III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2794/2019 - PMB

Espécie: Termo De Contrato Nº 2794/2019-PMB, entre o Município de Barreirinha e F J Serviços De Apoio Administrativo Ltda- EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia p/ Execução dos Serviços de Construção de 05 (cinco) Escolas de 01 (uma) Sala em aldeias Indígenas, c/a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura, de acordo c/ termos do Projeto Básico e seus anexos. **Prazo De Execução:** 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço. **Vigência Do Contrato:** 90 (noventa) dias à contar da assinatura do Contrato. **Valor Global:** de R\$ 589.114,90 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02.00-Poder Executivo. Unidade: 02.04-Secretaria Municipal de Educação/Esporte/Lazer. Projeto/Atividade: 12.365.0240.1.006-Construção, Ampliação/Reforma de Escolas. Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. Fonte De Recursos: 0107-Convênio – Transf.do Estado. **Fundamento Do Ato:** TP nº 021/2019.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2019 - PMB

Espécie: Ordem De Serviço Nº 021/2019 – PMB. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de 05 (cinco) Escolas de 01 (uma) Sala em aldeias Indígenas, c/ a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos. **Contratado:** F J Serviços De Apoio Administrativo Ltda- EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35. **Prazo De Execução:** de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço. **Data De Início Da Execução:** 18/10/2019. **Data Da Conclusão:** 16/01/2020. **Contrato:** 2794/2019-PMB. **Valor Global Do Contrato:** de R\$ 589.114,90 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e noventa centavos). **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **Fundamento Do Ato:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através da CML torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra para Pavimentação de Ruas em áreas urbanas com calçada, meio fio, sarjetas e drenagem superficial, Convenio Federal nº 843061/2017, a realizar-se às 9h do dia 06 de novembro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura, Av. Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro – Cep: 69.180-000 – Urucurituba - AM. O EDITAL está disponível a partir do 11/10/2019 no end. acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) p/ a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Urucurituba/AM, 10/10/2019.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA - Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 – CPL/PM - AVISO DE LICITAÇÃO**

A CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019-CPL/SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no dia 25 de outubro de 2019, às 08h00min, a contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, visando a área de Saúde do Município, em atendimento ao Termo de Convênio n.º 025/2019-SEPROR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 14/10/2019 a 24/10/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 1414, Centro – São Paulo de Olivença, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 – CPL/PM - AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019-CPL/SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no dia 25 de outubro de 2019, às 10h00min, a contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, visando a área de Saúde do Município de São Paulo de Olivença, em atendimento ao Termo de Convênio n.º 026/2019-SEPROR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 14/10/2019 a 24/10/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 1414, Centro – São Paulo de Olivença, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 – CPL/PM - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019-CPL/SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no dia 25 de outubro de 2019, às 12h00min, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (Custeio), visando a área de Saúde do Município de São Paulo de Olivença, em atendimento ao Termo de Convênio n.º 035/2019-SEPROR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 14/10/2019 a 24/10/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 1414, Centro – São Paulo de Olivença, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). São Paulo de Olivença, 14 de outubro de 2019.

JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA - Presidente da CPL

Acesse Diário Oficial Eletrônico
www.imprensaoficial.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 14 de outubro de 2019

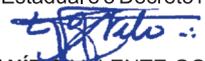
Número 34.105 • ANO CXXVI

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº. 029/DL/2019 (Publicada no BG nº 193 de 10.10.2019)

O Cmt Geral do CBMAM, no uso de suas atribuições legais: AUTORIZA os deslocamentos dos BMs e funcionários civis nela especificados, conforme o Art. 54, IV, da Constituição Estadual e o Decreto nº 38.479/2017.
Manaus, 11.10.2019.


CEL. QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral e Ordenador de Despesas do CBMAM

DETRAN-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

RESENHA DA PORTARIA Nº 40 de 07 de Outubro de 2019

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e em conformidade com: o art. 2º da Lei nº 870, de 04.07.1969; Decreto nº 1995, de 07.12.1970; art. 4º, II e art. 17, I, da Lei nº 9.503 de 23.09.1997; e item III da Resolução nº 357, de 02.08.2010, do CONTRAN, **NOTIFICA** os senhores proprietários e condutores dos veículos que apresentaram recursos junto à JARI/AM; Referente à reunião realizada no dia **07/10/2019**, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso de não provimento do recurso, cabe interposição de Defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os arts. 288 e 289 do CTB.

Nº	PLACA/ RENACH	AIT/ PORTARIA	RESULTADO
1443/2019	OAN-4393	TD00119905	INDEFERIDO
1444/2019	JSX-3632 UF/BA	TD00092581	INDEFERIDO
1448/2019	NOL-9797	TD00105032	INDEFERIDO
1454/2019	NOT-2255	AI000109821	INTEMPESTIVO
1459/2019	JXK-6122	TD00123629	INDEFERIDO
1464/2019	JXF-3452	TD00123033	INDEFERIDO
1465/2019	NPA-6161	TD00126618	INDEFERIDO
1468/2019	PME-7401	TD00125471	INDEFERIDO
1471/2019	PHQ-0267	TD00103629	INTEMPESTIVO
1475/2019	OAB-7998	TD00095938	INTEMPESTIVO
1476/2019	OAN-9355	TD00125596	INDEFERIDO
1482/2019	OAD-8733	TD00123628	INDEFERIDO
1484/2019	OAI-6520	TD00127510	INDEFERIDO
1486/2019	AOI-6520	TD00127509	INDEFERIDO
1491/2019	DEY-4604	TD00120976	INDEFERIDO
1509/2019	PHX-1339	AI 007378893	DEFERIDO


LUZIA SENA DE CARVALHO Presidente da JARI/DETRAN-AM

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 1461/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: REMOVER JULIO ANTONIO DUARTE ARCE JUNIOR**, IPC, Mat. nº 187.291-5E, da 43ªDIP/Nhamundá para 52ªDIP/São Paulo de Olivença, **com adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxílio moradia**, a contar de 01/10/2019; **JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado Geral da Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 24 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1489/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: REMOVER MOISES ROSA PEREIRA**, IPC, Mat. nº 199.796-3B, da 36ªDIP/Rio Preto da Eva para o DPM, para fins de

lotação, **com ajuda de custo e sem auxílio moradia**, a contar de 18/09/2019; **JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 01 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1514/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER DULCE MOEMIA MONTEFUSCO LIMA**, IPC, Mat. nº 211.454-2A da 64ªDIP/Tapauá para DEP/Itacoatiara, **com ajuda de custo e com auxílio moradia**, a contar de 01/10/2019; **II- DISPENSAR DULCE MOEMIA MONTEFUSCO LIMA**, IPC, Mat. nº 211.454-2A, da Função Gratificada FG-1 Gestor da 64ªDIP/Tapauá, a contar de 01/10/2019; **III- DESIGNAR DULCE MOEMIA MONTEFUSCO LIMA**, IPC, Mat. nº 211.454-2A, para Função Gratificada FG-1 Gestor da DEP/Itacoatiara, a contar de 01/10/2019. **JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 08 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1517/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: REMOVER ENEAS CARDOSO GONÇALVES**, IPC, Mat. nº 171.657-3A, da DIP/Parintins para 42ªDIP/Barreirinha, **com ajuda de custo e com auxílio moradia**, a contar de 04/10/2019; **JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado Geral da Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 08 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1521/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR OSCAR COLARES DA SILVA**, IPC, Mat. 159.241-6B, para a Função Gratificada FG-1, Gestor da 57ªDIP/Alvarães, a contar de 01/10/2019. **JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 08 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1524/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER CARLOS PEDRO CASTELO BARROS FILHO**, DPC, Mat. 228.190-2A da 61ªDIP/Benjamin Constant para 74ªDIP/Borba, **sem adicional de penosidade, com ajuda de custo e com auxílio moradia**, a contar de 24/09/2019; **II - DISPENSAR CARLOS PEDRO CASTELO BARROS FILHO**, DPC, Mat. 228.190-2A, do cargo de titular da 61ªDIP/Benjamin Constant, simbologia AD-2, a contar de 24/09/2019; **III - DESIGNAR CARLOS PEDRO CASTELO BARROS FILHO**, DPC, Mat. 228.190-2A para cargo de titular da 74ªDIP/Borba, simbologia AD-2, a contar de 01/10/2019. **JOSE LÁZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 08 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1525/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER GONZAGA JUNIOR REZENDE GOMES**, IPC, Mat. nº 211.435-6A, da 33ª DIP/Manauquiri para DEP/Eirunepé, a contar de 01/10/2019; **II - DESIGNAR GONZAGA JUNIOR REZENDE GOMES**, IPC, Mat. nº 211.435-6A, para Função Gratificada FG-1 Gestor da DEP/Eirunepé, a contar de 01/10/2019. **JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 08 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1529/2019-GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DESIGNAR ALHENNA DIAS SILVA**, IPC, Mat. nº 211.4327-2A, **MARCELO SATURNINO MARICAUA**, IPC, Mat. nº 155.144-2B, **NELSON PEREIRA FALCÃO**, IPC, Mat. nº 211.371-6A, **THIAGO DA COSTA E SILVA OUROSO**, IPC, Mat. nº 211.647-2A para FG-3 do DENARC, a contar de 01/10/2019; **JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 09 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1534/2019-GDG/PC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR PATRÍCIA FARIAS SOUZA, IPC, Mat. nº 211.611-1A da FG-3 do DRCO, a contar de 01/08/2019. JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA, Delegado Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D.** Manaus, 09 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1541/2019-GDG/PC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I – AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias e/ou passagens aos servidores **FABIO TOMADON, IPC, Mat. nº 211.313-9A, JUCELINO RAMOS DOS SANTOS, IPC, Mat. nº 126.643-8A, JOSE FRANCISCO ITAMAR DANTAS DA COSTA, IPC, Mat. nº 113.352-7C, de Iranduba/AM para Manacapuru/AM, via terrestre, no período de 30.08.2019 a 01.09.2019, com a finalidade de prestar apoio técnico e operacional a DIP de Manacapuru, em decorrência do evento festivo da Festa da Ciranda de Manacapuru 2019, que ocorreu no município. JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA, Delegado Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D.** Manaus, 09 de outubro de 2019.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA DA PORTARIA Nº 1.548/2019 - GDG/PC**

O Delegado-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17.18.08.03.654/18, Processo nº 2485.01917.2018/**CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM**, instaurada para apurar a conduta da servidora **LUZIMEIRE DE OLIVEIRA BISPO**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 211.056-3A. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 10/10/2019. **JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado-Geral da Polícia Civil, Matrícula nº 018.119-6D.

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA DA PORTARIA Nº 1.549/2019 - GDG/PC**

O Delegado-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16.19.08.03.1904/19, Protocolo nº 2485.03244.2019/**CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM**, instaurada para apurar a conduta do servidor **ALESSANDRO EDWARDS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula nº 154.263-0D. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 10/10/2019. **JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado-Geral da Polícia Civil, Matrícula nº 018.119-6D.

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPED**

**Extrato nº 46/2019 – ASSEJUR/SEPED
CONTRATO 009/2019 – SEPED/AM.**

Partes: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº. 13.507.127/0001-43 e a **CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES– ME**, CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, neste ato representada legalmente pela Srª **MARCIA CHIRLES SANTOS MOITINHO**, brasileira, CPF n. 071.273.007-98; **Objeto:** aquisição de: **I - 220** (duzentos e vinte) cadeiras de rodas, Modelo: Tetraplégico Infantil; **II - 130** (cento e trinta) Cadeira De Rodas, Modelo: Tetraplégico Adulto; **40** (quarenta) Cadeiras De Rodas, Modelo: Paraplégico Infantil Dobrável; **III - 268** (duzentos e sessenta e oito) cadeiras de rodas, modelo: transporte adulto; estrutura fabricada em alumínio; **IV – 25** (vinte e cinco) cadeiras de rodas, aplicação: banho; tipo: infantil; **V- 23** (vinte e três) cadeiras de rodas, aplicação: banho em usuários com alto comprometimento motor, alto nível de dependência; tipo: infantil; **VI – 22** (vinte duas) cadeira de rodas, aplicação: banho; tipo: adulto. **Unidade Orçamentária: 36101; Programa de Trabalho: 14.422.3235.2633.0011, Natureza da Despesa: 339003205, Fonte 318, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2019NE00247, em 01/10/2019, no valor de R\$ 1.566.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil reais). Celebração: 01/10/2019. Vigência 180 (cento e oitenta) dias; Processo Administrativo n. 036101.000271.2019-SEPED; responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 11/10/2019.**

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 046/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de meios de comunicação impresso, digital e eletrônico de matérias jornalísticas relacionadas à CIGÁS.

Contratada: PORTO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Manaus, 11 de outubro de 2019.


René Levy Aguiar
Diretor Presidente


Clovis Correia Junior
Diretor Técnico e Comercial



DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 28.678/2009

Condomínio Happy Days Residence, torna público que recebeu do IPAAM a Outorga de uso do Recurso Hídrico nº 236/19, que autoriza a captação de Água subterrânea por Poço Tubular localizado na Rua José de Arimatéia, 1088 – Aleixo nas coordenadas geográficas 03°05'37,20”S e 59°59'52,60”W em Manaus/AM com validade de 05 anos.

DETRAN/AM

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 017/2019

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019. **PARTES:** DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa A M P DA CUNHA EIRELI. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo a sede administrativa e os postos de atendimento deste Departamento de Trânsito, prestados durante os meses de junho e julho de 2019. **VALOR:** R\$ 365.957,24 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 12782/2019-DETRAN/AM. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM**, em Manaus, 10 de outubro de 2019.


RODRIGO DE SÁ BARBOSA - Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO HEMOAM

PORTARIA Nº 141/2019/GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** as solicitações contidas nos Processos nº 1462/2019, 1618/2019-GHEMOAM. **RESOLVE: CONCEDER** aos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Fundação, 03 (três) meses de Licença Especial, com base no Artigo 78 da Lei nº 1.762 de 14/11/86:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Eliete Saraiva dos Santos	Assistente Social	050.650-8 C	2014-2019	04/11/2019 a 02/02/2020
Emília Maria Azevedo Matos	Agente Administrativo	004.120-3 B	2010-2015	04/11/2019 a 02/02/2020

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.
Manaus, 14 de Outubro de 2019.


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Diretora-Presidente

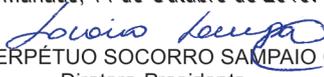
FUNDAÇÃO HEMOAM

PORTARIA Nº 142/2019/GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 da Lei Delegada nº 67/2007 e o Art. 10 da Lei Delegada nº 109/2007 e; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos da vida funcional da servidora da Fundação Hemoam na AMAZONPREV, dá-se a publicidade dos atos de admissão de acordo com o documento abaixo discriminado:

NOME	Descrição
Suane Regina Balbino Ferreira	Nos termos do Art. 2º da Lei nº 1674 de 10.12.84, admitir a partir de 06.03.1987.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.
Manaus, 14 de Outubro de 2019.


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Diretora-Presidente

SEPLANCTI

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2018-SEPLANCTI.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 01/10/2020.

PARTES: SEPLANCTI e a Amazonas Copiadora Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses dos serviços de solução de outsourcing de impressão tipo plotter, que compreende o fornecimento dos equipamentos, incluindo o serviço de manutenção, suporte e o fornecimento de insumos.

VALOR: O valor total estimado é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) e o valor mensal estimado é de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas do Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16101 – Secretaria de Estado de Planejamento,

Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI; **Programa**

de Trabalho: 04.121.3229.2201.0001 – Fortalecimento do Planejamento,

Desenvolvimento de Pesquisa e Geoprocessamento; **Fonte de Recurso:**

01600000 – Recursos do FTI; **Natureza da Despesa:** 33903983 – Serviços

de Cópias e Reproduções de Documentos; tendo sido emitida pela

CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2019NE00327, com data de

01/10/2019, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais),

ficando o saldo a emprenhar.

Manaus, 10 de outubro de 2019.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação



**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO
AMAZONAS S. A. - AFEAM**

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 12/2019

A Diretoria da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A.- AFEAM no uso de suas atribuições estatutárias, reunida nesta data, **considerando** o exposto nos Pareceres GERAD nº 482/2019, de 13.9.2019 e Jurídico nº 92/2019, de 16.9.2019, que dão respaldo ao Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 1/2018, celebrado entre a Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM e a Prefeitura Municipal do Rio Preto da Eva/AM, sob o amparo da Lei nº 8.666 de 1993, bem como nas Cláusulas Quinta e Oitava do Termo de Cooperação Técnica inicial,

RESOLVE

1. AUTORIZAR o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 1/2018 firmado com a **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM**, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, para apoio logístico e suporte físico para a instalação e manutenção do Posto de Atendimento (PA) AFEAM, naquele município do Estado do Amazonas; **Do prazo de vigência: prorrogar**, pela primeira vez, por 12 (doze) meses, de 18.9.2019 a 18.9.2020; **Do valor:** não gera entre os partícipes a obrigatoriedade de pagamento de prestação de serviço, não possuindo, portanto, valor a ser discriminado e/ou cobrado, independente de despesas administrativas que, excepcionalmente, possam decorrer;

2. APROVAR o Plano de Trabalho, anexo ao Parecer da GERAD nº 482/2019, de 13.9.2019, que prevê as responsabilidades dos convenientes para o período de setembro/2019 a setembro/2020;

3. DETERMINAR à GERAD a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão.

Manaus, 16 de setembro de 2019.

MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor - Presidente

JOÃO BATISTA SILVA TAVARES
Diretor de Crédito

CRISTINA COELHO DA SILVA
Diretora de Administração

SPA JOVENTINA DIAS

PORTARIA Nº 0003/2019

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SPAJD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,

públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo SPA JOVENTINA DIAS às fls. 03-04 do processo;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada em Serviço de Reforma de Telhado se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls. 50;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 48-49 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 017129.000225/2019.

RESOLVE:

I- DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação do Serviço de Manutenção Predial da empresa HG COMERCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA;

II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 298.557,31.

À consideração do Diretor Geral para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SPAJD, em Manaus, 08 de Outubro de 2019.

RÔMULO GOMES PEREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SPAJD

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, em Manaus, 08 de Outubro de 2019.

ELCINEI DE LIMA SAMPAIO
DIRETORA GERAL DO SPAJD

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RESENHA 010/2019- GCG/CGE

O Controlador-Geral do Estado autoriza o deslocamento do servidor abaixo discriminado:

Nome: ROGÉRIO SIQUEIRA DE SÁ NOGUEIRA.

Cargo: Subcontrolador-Geral de Ouvidoria. **Período:** 11/11 a 13/11/2019.

Destino: Salvador-BA. **Objetivo:** Participar do XXII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman-2019.

ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador-Geral do Estado

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
EXTRATO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2019.

PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

OBJETO: Tem por objeto a cessão do código fonte do sistema informatizado de gestão de auditoria do Distrito Federal, doravante denominado SAEWEB, de autoria da CGDF, bem como o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pela Controladoria-Geral do Estado do Amazonas, do referido sistema.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 14 de outubro de 2019.

ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador-Geral do Estado

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL-FMT-HVD.

PORTARIA Nº. 00293/2019-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e **Considerando** o que consta no Processo nº003700/2019-FMT-HVD.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, o afastamento, concessão de passagens aéreas no trecho Manaus/Parintins/Manaus e o pagamento de hospedagem aos colaboradores da Coordenação de IST/AIDS/HV/Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, conforme abaixo relacionados, a fim de se deslocarem a cidade de Parintins, a fim de monitorar, avaliar e auxiliar o desenvolvimento de ações voltadas a pessoas vivendo com HIV, no período de 14 a 16/10/2019.

.Zuleide Pereira Gomes, Lilian Furtado Farias, Maria Rozaria Venancio, Nádia Cristina Coelho Sobral, Luciana Simão Gomes, Luena Matheus de Xerez, Cílicia Aquino da Silva e Cleudecir Siqueira Portela.

II-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL-FMT-HVD, em Manaus, 11 de Outubro de 2019,



Flávio Azevedo de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro

**SUSAM
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO
AMAZONAS
E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE
EXTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018; **PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA LESTE** e a empresa **FB SOLUÇÕES SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.628.686/0001-30 **OBJETO:** Contratação, por meio do Pregão Eletrônico nº 868/2018 de Pessoa Jurídica Especializada em manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar SPLIT e/ou janela, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste, conforme especificado no Projeto Básico, presente nos autos do **PROCESSO de nº 017117.000311/2019**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; **PRAZO: 12 (doze) meses**, a contar de **01/10/2019 à 30/09/2020**; **VALOR GLOBAL: R\$ 96.012,00** (noventa e seis mil e doze reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 17117; UO 17701; Programa de Trabalho: 10.302.3276.2240.0011; Fonte Recurso 230; Natureza Despesa: 33903917; **NE: 00260, no Valor de R\$ 8.001,00** (vinte e quatro mil, três reais); **DATA EMISSÃO:** 03/10/2019.

Manaus, 11 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,



MICHELE ADRIANE PIMENTEL AFONSO
Diretora Geral

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Resenha das Autorizações da Secretária de Estado de Comunicação Social, conforme Decreto nº 26.337, de 12 de Dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. Nomes e Cargos: Cleuton Santos da Silva – Assessor I, AD-1; Claudio Heitor Souza – Assessor II, AD-2; Janio Augusto Espindola Pena – Auxiliar Operacional I.

Destino e Período: Iranduba/AM – 23/07/19.

Objetivo: Cobertura jornalística da fiscalização do PROCOM-AM, sobre a falta de energia.

2. Nomes e Cargos: Francisco Edson de Aquino Rodrigues – Assessor I, AD-1; Antonio Rodrigo Santos da Silva – Assessor II, AD-2; Bruno José Zanardo Donato – Assessor I, AD-1; Emylli Cruz Guimarães – Assessor II, AD-2; Lucas Peceu Cardoso Queiroz, Assessor II, AD-2; Raimundo Nonato de Almeida Duarte – Motorista; Bubericy Sena – Motorista.

Destino e Período: Iranduba/AM – 18/07/19..

Objetivo: Cobertura jornalística ao Governador do Estado, durante lançamento do Programa “Educação com Segurança”.

3. Nomes e Cargos: Francisco Edson de Aquino Rodrigues – Assessor I AD-1; Bruno José Zanardo Donato – Assessor I, AD-1; Lucas Peceu Cardoso Queiroz – Assessor II, AD-2; Rubericy Sena – Motorista.

Destino e Período: Manacapuru/AM – 24/07/19.

Objetivo: Cobertura jornalística da instalação de Geradores de Energia Elétrica pelo Governo do Estado.

4. Nomes e Cargos: Artur Cesar Cunha dos Santos Junior – Assessor I, AD-1; Raimundo Nonato de Almeida Duarte – Motorista; Antonio Rodrigo Santos da Silva – Assessor II, AD-2; Emylli Cruz Guimarães – Assessor II, AD-2; Chrystianne Braga Silva – Assessor III, AD-3; Jânio Augusto Espindola Pena –

Auxiliar Operacional I; Cleuton Santos da Silva – Assessor I, AD-1.

Destino e Período: Itacoatiara/AM – 19/06/19.

Objetivo: Cobertura jornalística da recuperação emergencial da Rodovia AM-10.

5. Nomes e Cargos: Bruno José Zanardo Donato – Assessor I, AD-1; Cleuton Santos da Silva – Assessor I, AD-1;

Destino e Período: Careiro Castanho/AM (BR 319) – 17/07/19.

Objetivo: Cobertura jornalística das ações da Secretaria de Segurança e Ministério Público Federal, no conflito de grilagem de terras.

6. Nomes e Cargos: Antonio Rodrigo Santos da Silva – Assessor II, AD-2.

Destino e Período: Manacapuru/AM – 30/08/19 a 01/09/19.

Objetivo: Cobertura jornalística na produção de imagens para a Festa da Ciranda.

7. Nomes e Cargos: Nathália Andrade Nogueira – Assessor I, AD-1; Bruno José Zanardo Donato – Assessor I, AD-1; Claudio Heitor Souza – Assessor II, AD-2; Cleuton Santos da Silva – Assessor I, AD-1; Emily Cruz Guimarães – Assessor I, AD-1; Chrystianne Braga Silva – Assessor II, AD-2.

Destino e Período: Tabatinga/AM – 25/08/19 a 01/09/19.

Objetivo: Cobertura jornalística da 2ª Edição do Programa “Amazonas Presente” levando serviços do Governo do Estado para a população do Alto Solimões.

8. Nomes e Cargos: Antonio Rodrigo Santos da Silva – Assessor II, AD-2; Rubericy Sena – Motorista.

Destino e Período: Iranduba/AM – 30/08/19.

Objetivo: Cobertura jornalística a equipe do PROCOM-AM, em fiscalização.

9. Nomes e Cargos: Roberto Carlos Mendes Novo – Assistente Técnico.

Destino e Período: Nova Olinda do Norte/AM – 04/05/19.

Objetivo: Cobertura jornalística da ajuda humanitária do Governo do Estado aos ribeirinhos.

10. Nomes e Cargos: Bruno José Zanardo Donato – Assessor I, AD-1; Antonio Rodrigo Santos da Silva – Assessor II, AD-2.

Destino e Período: Apuí/AM – 20 a 22/09/19.

Objetivo: Cobertura jornalística a agenda de compromissos do Governador em exercício.

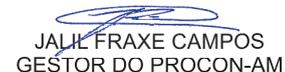
Secretaria de Comunicação Social, em Manaus, 10 de outubro de 2019.



DANIELA LEMOS ASSAYAG
Secretária de Estado de Comunicação Social

**FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDECON
EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 015/2019-FUNDECON; **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**; **OBJETO:** Pagamento Indenizatório, referente à Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades locais e a longa distância nacional para ligações originadas na sede do PROCON-AM, no mês de setembro de 2019; **Processo Administrativo:** nº 021702.00130/2019-FUNDECON; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.912,80 (três mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: Natureza da despesa 33.90.93.07, Programa de Trabalho 14.122.0001.2087.0001, Fonte de Recurso 201. GABINETE DO PROCON-AM, em Manaus, 01 de outubro de 2019.



JAIL FRAXE CAMPOS
GESTOR DO PROCON-AM

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E
QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 975, de 11 de outubro de 2019.

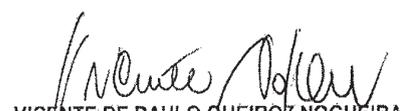
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.00028135.2019-SEDCU,

RESOLVE:

AFASTAR preventivamente o servidor **MOISÉS GOMES DE AGUIAR** de suas atividades laborais, da Escola Estadual Carlos Pinho, município de Manacapuru/AM, enquanto se apuram denúncias contidas no Processo de Sindicância supramencionado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de outubro de 2019.



VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, no uso de suas atribuições,

PORTARIA GS Nº 987 de 11 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o teor do processo 01.01.028101.0028135.2019-SEDUC; **CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ílibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

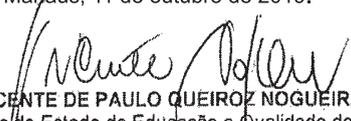
I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas nos autos, município de Manacapuru/AM;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- FÁTIMA CARNEIRO DE CASTRO;
- MARIA DAS DORES LIMADA SILVA;
- RENATO DE ALMEIDA SOUTO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de outubro de 2019.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições legais,

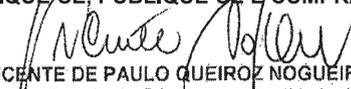
PORTARIA GS 988, de 11 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I. DESIGNAR Interinamente como Coordenador Regional de Educação, município de Manacapuru, o servidor **ANTONIO MENEZES DA COSTA**, Professor/ Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 0152925-0B/D, a partir de 14 de outubro de 2019, sem ônus complementar para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, Manaus, de 11 de outubro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

PORTARIA GS 983, de 11 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no exercício da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 078/2007,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004; que disciplina a descentralização de crédito orçamentário, mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO o projeto da Copa de Rede Amazônica de Futsal - Esporte, Lazer, Cidadania e Responsabilidade Social 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desporto junto aos alunos da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC, apenso ao processo nº 01.01.028101.00028604.2019/SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, no valor de R\$ 1.095.705,00 (um milhão, noventa e cinco mil setecentos e cinco reais), a ser repassado para cobertura de despesas referentes ao projeto Copa de Rede Amazônica de Futsal - Esporte, Lazer, Cidadania e Responsabilidade Social 2019º.

Função	Sub-Função	Programa	Ação	Nat. Da Despesa/Região	Fonte de Recursos	Valor em R\$
12	122	3283	2489	335041/0011	121	1.095.705,00
TOTAL						1.095.705,00

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Políticas e Programas Educacionais – DEPPE, a adoção das medidas necessárias ao acompanhamento de toda a evolução das ações consequentes deste destaque e resultados;

Art. 3º - CUMPRE à Secretaria de Estado de Cultura – SEC apresentar relatório final de aplicação dos recursos destacados, observando a legislação aplicável.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de outubro de 2019.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

PORTARIA GS 984, de 11 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no exercício da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 078/2007,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004; que disciplina a descentralização de crédito orçamentário, mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO o projeto Aulão na Rede - Educação, Cidadania e Responsabilidade Social 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a preparação dos alunos da Rede Estadual de Ensino para os exames de admissão às universidades;

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Cultura-SEC, apenso ao processo nº 01.01.028101.00028603.2019/SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, no valor de R\$ 528.652,00 (quinhentos e vinte oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), a ser repassado para o projeto Aulão na Rede - Educação, Cidadania e Responsabilidade Social 2019 - Educação, Cidadania e Responsabilidade Social 2019.

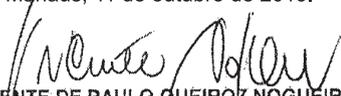
Função	Sub-Função	Programa	Ação	Nat. Da Despesa/Região	Fonte de Recursos	Valor em R\$
12	122	3283	2489	335041/0001	121	528.652,00
TOTAL						528.652,00

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Políticas e Programas Educacionais – DEPPE, a adoção das medidas necessárias ao acompanhamento de toda a evolução das ações consequentes deste destaque e resultados;

Art. 3º - CUMPRE à Secretaria de Estado de Cultura – SEC apresentar relatório final de aplicação dos recursos destacados, observando a legislação aplicável.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 11 de outubro de 2019.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

PORTARIA GS 985, de 11 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no exercício da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 078/2007,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004; que disciplina a descentralização de crédito orçamentário, mediante destaque e dá outras providências;

CONSIDERANDO o projeto Pipoca em Cena - Educação, Cidadania e Responsabilidade Social 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a aprendizagem de Literatura dos alunos da Rede Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado pela secretaria de estado de cultura – SEC, apenso ao processo nº 01.01.028101.00028605.2019/SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, no valor de R\$ 483.920,00

(quatrocentos oitenta e três mil, novecentos e vinte reais), a ser repassado para o projeto Pipoca em Cena - Educação, Cidadania e Responsabilidade Social 2019.

Função	Sub-Função	Programa	Ação	Nat. Da Despesa/Região	Fonte de Recursos	Valor em R\$
12	122	3283	2489	335041/0001	121	483.920,00
TOTAL						483.920,00

Art. 2º - DETERMINAR ao Departamento de Políticas e Programas Educacionais – DEPPE, a adoção das medidas necessárias ao acompanhamento de toda a evolução das ações consequentes deste destaque e resultados;

Art. 3º - CUMPRE à Secretaria de Estado de Cultura – SEC apresentar relatório final de aplicação dos recursos destacados, observando a legislação aplicável.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Manaus, 11 de outubro de 2019.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

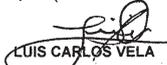
CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS

PORTARIA N.º 037/2019 – CEMA

O GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - CEMA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de Material para Saúde – Nutrição em caráter de urgência; **CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93; **CONSIDERANDO** que a os preços propostos pela contratada são compatíveis com os valores praticados no mercado; **CONSIDERANDO** a **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RDL N.º 026/2019** apresentada pela Gerência Administrativa Financeira desta CEMA; e **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 017130.002520/2019 – CEMA e Processo N.º 01.01.013102.00012428.2019 – CGL.**

RESOLVE:

I – DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, a aquisição de de Material para Saúde – Nutrição, conforme especificados no sobredito Processo; **II – ADJUDICAR a empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA CNPJ 04.214.086/0001-06** no item **1 e 1 do mapa comparativo de preços**, perfazendo um valor total de **R\$ 90.980,00** (Noventa mil novecentos e oitenta reais). O valor total das aquisições importou **R\$ 90.980,00** (Noventa mil novecentos e oitenta reais).


LUIS CARLOS VELA

Gerente Administrativo Financeiro da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas **RATIFICO** nos termos do Art. 26, a Dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR, em Manaus-AM, 03 de Outubro de 2019.


ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PAIVA FILHO
Coordenador - CEMA.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO–CGL

Resenha: 136/19 – CGL

DATA: 14/10/2019

A Comissão Geral de Licitação – CGL torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas – e-compras.AM, com endereço eletrônico “<https://www.e-compras.am.gov.br>”.

1.1) PE n.º 897/2019–CGL: Aquisição de Equipamentos de Informática (Switch, Rack e Nobreak), através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ/CCGOV.

1.2) PE n.º 898/2019–CGL: Contratação de Serviços de Locação de Equipamentos de Suporte a Vida, para atender as necessidades do HPS Dr. Aristóteles Platão Bezerra Araújo - SUSAM.

1.3) PE n.º 899/2019–CGL: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos (Rádio Transceptor e Baterias), para atender as necessidades do CBMAM.

1.4) PE n.º 900/2019–CGL: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens (Reserva, Marcação, Emissão, Remarcação e Cancelamento) para o Fornecimento de Passagens Aéreas, Fluviais e Terrestres, para atender as necessidades do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas - Secretaria de Estado da Saúde - DABE/SUSAM.

1.5) PE n.º 901/2019–CGL: Contratação de Serviços de Produção e Distribuição de Refeições e de Nutrição Enteral para Pacientes, Servidores e Acompanhantes, visando atender as necessidades da FMTHVD.

1.6) PE n.º 902/2019–CGL: Aquisição de Alevinos (Espécie Matrinxã), para atender as necessidades das Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar - SEPROR.

1.7) PE n.º 903/2019–CGL: Aquisição de Materiais Farmacológicos (Deferasirox, Octreotida, Toxina Botulínica e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender a SEFAZ/CCGOV.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 31 de outubro de 2019 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 31 de outubro de 2019 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

2.1) PE n.º 904/2019–CGL: Contratação de Serviços de Porto Abrigado para Guarda 03 (Três) Embarcações, para atender as necessidades dos Projetos Todos pela Vida da SEJUSC.

2.2) PE n.º 905/2019–CGL: Contratação de Serviços de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), para atender as necessidades da UEA.

2.3) PE n.º 906/2019–CGL: Aquisição de Medicamentos (Hidrocortisona, Miconazol e Vaselina Líquida), para atender as necessidades da Central de Reabastecimento Farmacêutico da UFAM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 01 de novembro de 2019 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 01 de novembro de 2019 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Errata

Errata referente ao Aviso de Licitação do **PE 879/2019-CGL**, publicado no dia **07/10/2019** na Resenha **133/19-CGL**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e endereço eletrônico <https://www.cgl.am.gov.br>.

Onde se lê:

“PE n.º 879/2019–CGL: Aquisição de Sistema de Monitoramento para Implantação do CICC no Município de Itacoatiara/AM (Central de Alarme, Microcomputador, Sirene e outros), para atender as necessidades da SSP.”

Leia-se:

“PE n.º 879/2019–CGL: Contratação de Serviços de Sistema de Videomonitoramento para Implantação do CICC no Município de Itacoatiara/AM (Central de Alarme, Microcomputador, Sirene e outros), para atender as necessidades da SSP.”

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE n.º 554/2019-CGL, dia 16/10/2019 às 10:00 horas de Brasília.

2) PE n.º 708/2019-CGL, dia 16/10/2019 às 12:00 horas de Brasília.

3) PE n.º 762/2019-CGL, dia 15/10/2019 às 12:00 horas de Brasília.

4) PE n.º 786/2019-CGL, dia 16/10/2019 às 11:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

Resultado do Julgamento da Nova Documentação

TP n.º 014/2019– CGL:

Empresa Inabilitada:

- J.L.S Serviços de Construções e Administração de Obras Eireli
O licitante participante do certame deverá encaminhar-se ao DGC/CGL para retirar a Ata do Resultado do Julgamento.

Resultado do Julgamento dos Recursos das Documentações

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações interposto pela empresa **BASALTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, não provido por esta CGL, referente à **Tomada de Preços n.º 016/2019-CGL.**

Empresas Habilitadas:

- A M S Serviços de Terraplanagem Ltda
- Amazoncreto Construções Eireli
- Consplac Construção Ltda
- Construtora Escala Ltda
- Engepro Engenharia e Projetos Ltda
- Inventors Engenharia e Representação Ltda
- J.L.S Serviços de Construções e Administração de Obras Ltda
- Reformar Engenharia Eireli
- SR Empreendimentos e Serviços Eireli
- Verona Construções Eireli

Empresas Inabilitadas:

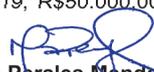
- Basalto Construções e Projetos Ltda
 - FSB Construções e Incorporações Ltda
- A abertura das Propostas de Preços referente a TP n.º 016/2019-CGL ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 15/10/2019, às 10:30 horas de Manaus –AM, na Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo.


Walter Siqueira Brito
Presidente da CGL/AM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM
EXTRATO

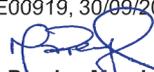
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 150/2019. Processo: 01.01.016301.00000864.2019. Data de Assinatura: 04/10/2019. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, UFAM de CNPJ n.º

04.378.626/0001-17 e NELITON MARQUES DA SILVA de CPF nº 052.830.862-91. Objeto: Concessão de Auxílio-Pesquisa, no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos - PAPAC – Edital nº 005/2019. Valor Global: R\$ 50.000,00. U.O: 16301, Programa de Trabalho: 19.573.3244.2460.0001, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01450000, NE: 2019NE00914, 30/09/2019, R\$50.000,00. Manaus, 04 de Outubro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM
EXTRATO

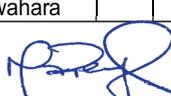
Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio nº 157/2019. Processo: 01.01.016301.00000906.2019. Data de Assinatura: 07/10/2019. Partes: FAPEAM de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, UFAM de CNPJ nº 04.378.626/0001-17 e SANTIAGO LINORIO FERREYRA RAMOS de RG Temporário nº V447840-S CGPI/DIREX/DPF e Passaporte nº 2920043. Objeto: Concessão de Auxílio-Pesquisa, benefício de natureza financeira direcionado a financiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica no Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, no âmbito do Edital nº 006/2019, aprovado pela Resolução nº 008/2019. Valor Global: R\$ 39.986,25. U.O: 16301, Programa de Trabalho: 19.572.3244.2464.0001, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01450000, NE: 2019NE00919, 30/09/2019, R\$39.986,25. Manaus, 07 de Outubro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM
EXTRATO UNIFICADO Nº 021/2019

Espécie: Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio. Data da assinatura: 04/10/2019. Partes: FAPEAM, inscrita sob CNPJ: 05.666.943/0001-71, instituições e outorgados da tabela abaixo. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa para a realização dos projetos constantes na Decisão nº 204/2019 do Conselho Diretor - FAPEAM, no âmbito do Programa PAPAC – Edital nº 005/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301, Programa de Trabalho: 19.573.3244.2460.0001, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01450000, emissão em: 27/09/2019, referente ao valor do auxílio pesquisa. Prazo de Vigência: terá início a partir da assinatura do Termo, e seu término em 60 (sessenta) dias após o prazo de execução. Manaus, 04 de Outubro de 2019.

Nº T.O	Proc. Adm.	Nome	N.E	Valor	Instituição	CNPJ
137/2019	855.2019	Rogério Eiji Hanada	910	25.000,00	INPA	01.263.896/0015-60
140/2019	850.2019	Stefanie Costa Pinto Lopes	907	25.000,00	FIOCRUZ	33.781.055/0021-89
147/2019	859.2019	Luiz Antonio Candido	902	49.920,00	INPA	01.263.896/0015-60
152/2019	903.2019	Nelson Kuwahara	909	25.000,00	UFAM	04.378.626/0001-17


Márcia Perales Mendes Silva
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM
EXTRATO UNIFICADO Nº 022/2019

Espécie: Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio. Data da assinatura: 04/10/2019. Partes: FAPEAM, inscrita sob CNPJ: 05.666.943/0001-71, instituições e outorgados da tabela abaixo. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa para financiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – Universal Amazonas – Edital nº 006/2019, Decisão nº 205/2019 do Conselho Diretor – FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O:16301, Programa de Trabalho: 19.572.3244.2464.0001, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01450000, emissão em: 26/09/2019, referente ao valor do auxílio pesquisa. Prazo de Vigência: terá início a partir da assinatura do Termo, e seu término em 60 (sessenta) dias após o prazo de execução. Manaus, 04 de Outubro de 2019.

Nº T.O	Proc. Adm.	Nome	N.E	Valor	Instituição	CNPJ
136/2019	896.2019	Flavia Camila Schimpl	885	39.995,00	IFAM	10.792.928/0001-00
143/2019	899.2019	João Henrique Frota Cavalcanti	884	39.998,00	UFAM	04.378.626/0001-17
145/2019	900.2019	Marcos Vinicius de Castro Ferraz Junior	879	40.000,00	UFAM	04.378.626/0001-17
146/2019	890.2019	Marcela dos Santos Magalhães	882	39.892,00	UFAM	04.378.626/0001-17
153/2019	898.2019	João Vicente Braga de Souza	880	150.000,00	INPA	01.263.896/0015-60


Márcia Perales Mendes Silva
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM
EXTRATO UNIFICADO Nº 025/2019

Espécie: Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio. Data da assinatura: 08/10/2019. Partes: FAPEAM, inscrita sob CNPJ: 05.666.943/0001-71, instituições e outorgados da tabela abaixo. Objeto: Concessão de Auxílio-Pesquisa, benefício de natureza financeira direcionado a financiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica no Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, no âmbito do Edital nº 006/2019, aprovado pela Resolução nº 008/2019. Dotação orçamentária: U.O: 16301, Programa de Trabalho: 19.572.3244.2464.0001, Natureza da Despesa: 33902001, Fonte: 01450000, emissão em: 26/09/2019, referente ao valor do auxílio pesquisa. Prazo de Vigência: terá início a partir da assinatura do Termo, e seu término em 60 (sessenta) dias após o prazo de execução. Manaus, 08 de Outubro de 2019

Nº T.O	Proc. Adm.	Nome	N.E	Valor	Instituição	CNPJ
158/2019	892.2019	Maria Cristina dos Santos	881	71.020,00	UFAM	04.378.626/0001-17
159/2019	895.2019	Tatiane Pereira de Souza	883	142.400,00	UFAM	04.378.626/0001-17


Márcia Perales Mendes Silva
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM
PORTARIA Nº. 041/2019 - GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de reconstituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 026/2016-GAB/FAPEAM, alterada pelas Portarias de nº(s) 036/2016, 003/2017, 043/2017, 031/2018 e 004/2019-GAB/FAPEAM, o que consta no processo nº 062.01152.2012; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 140/2014 no DOE nº 32.884 de 12.09.2014, que determina os procedimentos de envio de processos à Comissão de Tomada de Contas Especial; **CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade do cumprimento dos objetivos que visam à apuração de responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública nas esferas estadual e federal e à obtenção do ressarcimento; **CONSIDERANDO** por fim o que estabelece a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nº 12, de 31 de maio de 2012 e o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM em vigor.

RESOLVE:

I - Reconstituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sem ônus para o Estado, com os seguintes servidores:

- Ana Dilza Barros de Azevedo – *Presidente*
- João Laborda Moura – *Membro*
- Ana Carolina Monteiro Penz – *Membro*
- Michele Brito de Oliveira – *Secretária*
- João Raphael de Oliveira Campos – *Suplente*

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogar as demais disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, em Manaus, 11 de outubro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM

PORTARIA N. 042/2019-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Considerando o disposto nos artigos 175, 176, 177, 178 da Lei nº 1762/1986–Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

Considerando a necessidade de reconstituição da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 036/2018-GAB/FAPEAM de 03 de outubro de 2018;

Considerando o volume de processos que deverão ser submetidos à apuração de autoria ou a existência de irregularidades praticadas no serviço público nas dependências desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

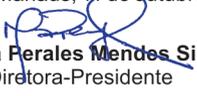
I – Reconstituir a Comissão Permanente de Sindicância, sem ônus para o Estado, conforme indicações abaixo:

- João Raphael de Oliveira Campos – *Presidente*;
- Moema de Souza Amorim – *Membro*;
- Michele Vitória Custódio – *Membro*.

II – Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão terá nos termos da lei, acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

III – A Comissão, ora reconstituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de instauração do processo de sindicância, para concluir a apuração dos fatos, podendo este prazo ser prorrogado mediante autorização da Diretora-Presidente;

IV – Esta Portaria produzirá seus efeitos, a contar da data de sua publicação. **Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM**, em Manaus, 11 de outubro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ERRATA Nº 002/2019 – CIB/SUSAM

Referente à Resolução CIB/AM nº 072/2019, de 29.07.2019, publicada no Diário Oficial do Estado (Publicações Diversas), dia 03.09.2019, página 5.

ONDE SE LÊ:

[...] o recebimento de todos os Planos Operativos de Aplicação devidamente corrigidos, contendo ata de reunião realizada com o Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI, Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e as Resoluções dos seus respectivos CMS, aos municípios constantes no Anexo. **LEIA-SE:**

[...] o recebimento dos Planos Operativos de Aplicação devidamente corrigidos, contendo ata de reunião realizada com o Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI, Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e as Resoluções dos seus respectivos CMS, conforme já foi solicitado em Ofício circular nº 49/2019

Cientifique-se, Cumpra-se, Anote-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

Manaus, 07 de outubro de 2019.


RODRIGO TÓBIAS DE SOUSA LIMA
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESENHA DA PORTARIA Nº698/2019-GS/SUSAM.

O Secretário de Estado de Saúde, no exercício de suas atribuições, etc.

RESOLVE: INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar o preenchimento de requisitos para investidura no cargo de Técnico de Saúde Bucal-TSB-P.S.N.M., do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde-SUSAM, em face do servidor KLEBERT MACHADO ATHAYDE, matrícula

247.746-7 A, nos termos do art. 42, VI, da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, c/c o anexo IV, da Lei Estadual nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2019.


Rodrigo Tobias de Sousa Lima
Secretário de Estado de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2019-GDP/SUHAB

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO, a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo órgão;

CONSIDERANDO, que a empresa **ALINE DOS SANTOS CHAVES**, especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene predial;

CONSIDERANDO, o fundamento legal previsto no art.24, IV da Lei nº 8.666/93, prescreve ser dispensável a licitação;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados pelo mercado fls.29 e 30-CGL;

CONSIDERANDO, o projeto básico e demais informações constantes do processo nº 1.4039/2019- SUHAB.

RESOLVE:

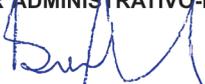
I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, para atender as necessidades desta SUHAB.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global estimado de R\$ 190.787,70 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

III – PRAZO 180 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, em Manaus, 11 de outubro de 2019.


NILSON DE MELO SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO a presente resolução nos termos do art.26 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUHAB, em Manaus, 11 de outubro de 2019.


KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA
Diretora Presidente

ADRIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO – M.E
Licença de Operação

ADRIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO - ME, torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 033/2016-2 sob o processo nº201915848158750000117, que autoriza a Atividade SERVIÇO, com a finalidade MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS EXCETO VALVULAS TORNEADORA MANAUS com validade de 12meses, sito na AV. MARGARITA N 80 LOTE 18 - CIDADE DE DEUS, Manaus— Amazonas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Estado do Amazonas recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Empréstimo Nº 2992/OC-BR, para o Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – PADEAM, BR-L 1328. Para o desenvolvimento do seguinte subcomponente:

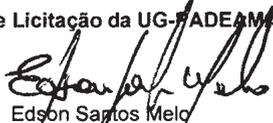
1. Consultoria para Implantação dos Projetos de Correção de Fluxo Escolar – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Reforço Escolar Ensino Fundamental e Médio.

O prazo de entrega das propostas das empresas elegíveis Ao método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC, foi prorrogado para o dia 22

de outubro de 2019, mantido o horário e local informado na Solicitação da Proposta – SDP 01/2019.

Manaus, 10 de outubro de 2019.

Subcomissão Especial de Licitação da UG-PADEAM/SEDUC


Edson Santos Melo
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação
D.O.E 17/12/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 11 de outubro de 2019

Contrato de Empréstimo N° 2992/OC-BR
Edital Licitação Pública Nacional - LPN 08/2019 – UGPADEAM/SEDUC

1.O Estado do Amazonas por meio da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino-SEDUC/AM recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o financiamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas-PADEAM, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do Contrato para Aquisição de Material Didático Kit Pedagógico para Alunos e Professores das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Amazonas. Método de Seleção: Licitação Pública Nacional - LPN.

2.A Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para Aquisição de Materiais acima declinados e descritos nas Especificações Técnicas constantes no Edital.

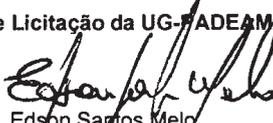
3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos na UG-PADEAM sito a Avenida Santos Dumont, 1350 – Tarumã - CEP 69.041-000 – Manaus/AM ponto de referência em frente ao Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, térreo, telefone institucional (92) 99334-7515, por meio de solicitação por escrito e o pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), emissão pelo site: <http://www.sefaz.am.gov.br/>; tributo nº. 4441 – Serviços de venda de editais – Secretarias, por edital, sem direito a restituição. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4. As propostas deverão ser entregues na Unidade Gestora do PADEAM /SEDUC à Av. Santos Dumont, 1350 – Tarumã -CEP 69.041-000 – Manaus/AM, térreo, sala da UGPADEAM, até as 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, acompanhadas de Garantia de Proposta, correspondente ao valor de R\$ 618.991,70 (Seiscentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

5. As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, no mesmo endereço, na presença dos interessados que desejam assistir à sessão pública de abertura das propostas.

6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

Subcomissão Especial de Licitação da UG-PADEAM/SEDUC


Edson Santos Melo
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação
D.O.E 17/12/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
PORTARIA N° 103 /2019-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

1. INSERIR na escala de férias exercício 2018/2019 aprovada pela Portaria N° 0197/2018-GS/SEJUSC publicada no Diário Oficial do Estado N° 33.914 edição de 04/01/2019.

Matrícula	Nome	Para
008.391-7A	José Benjamin de Oliveira Souza	Outubro/2019

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 11 de outubro de 2019.


CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

PORTARIA N° 102/2019-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

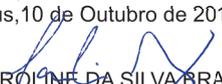
RESOLVE:

CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados.

FÉRIAS

SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
ADÉLIA TEIXEIRA DA SILVA	856.921-5B	2018/2018	07/10/2019 à 21/10/2019
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA MATOS	158.993-8F	2018/2019	30/09/2019 à 29/10/2019
ARLETE MARIA FARIAS MARTINS	050.651-6D	2018/2019	01/10/2019 à 30/10/2019
FRANCIMAR CAMARA LIMA	100.904-4D	2018/2019	16/09/2019 à 15/10/2019
JANAINA PINTO S.MAIOR DE ALBUQUERQUE	176.779-8B	2018/2019	07/10/2019 à 21/10/2019
MANUEL BATISTA DE LIMA	144.136-1D	2018/2019	01/10/2019 à 30/10/2019
MARIA DOROTEA FROTA REBOUÇAS	173.913-1K	2018/2019	10/09/2019 à 29/09/2019
MARILDA EDITH FIGUEIREDO DE AZEVEDO TORRES	204.346-7C	2018/2019	09/10/2019 à 18/10/2019
NAYLUCE DE LIMA PEREIRA	244.476-3A	2018/2019	01/10/2019 à 30/10/2019
RITA DE CACIA GONÇALVES BORGES	050.865-9D	2018/2019	01/10/2019 à 30/10/2019
RITA MORAES MAUÈS	198.211-7C	2018/2019	01/10/2019 à 30/10/2019
VALDILENE LOPES MARQUES	323.930-1 A	2018/2019	02/10/2019 à 31/10/2019
WELLINGTON BARROS DOS SANTOS	232.641-8C	2018/2019	01/10/2019 à 30/10/2019

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 10 de Outubro de 2019.


CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

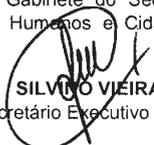
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
PORTARIA N° 0104/2019 - GS/SEJUSC

ACHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o funcionamento público da SEJUSC e suas Unidades, às fls. 02, do processo; **CONSIDERANDO** que a prestação dos serviços de limpeza e conservação, se destinam tão somente a atender a situação emergencial, e que encontra-se em trâmite no âmbito da Comissão Geral de Licitação – CGL processo visando a contratação por procedimento licitatório de empresa especializada em conservação e limpeza, o que pode demandar um longo tempo até a conclusão dos devidos tramites, podendo causar prejuízo de

difficil reparação; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 113, do processo; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 33/39, está compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº. 2855/2019 – SEJUSC (12724/2019 – CGL). **RESOLVE: I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **LIMPAMAISS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP. (CNPJ nº 06.056.855/0001-10)**, para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos de limpeza, objetivando atender as necessidades da SEJUSC e suas unidades, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias; **II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 355.556,52 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. À consideração do Secretário de Executivo de Estado para ratificação. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Chefe do Departamento Administrativo Financeiro, em Manaus, 10 de outubro de 2019.


JANAINA DOS SANTOS JUSTO
 Chefe do Departamento Administrativo Financeiro

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete do Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, Manaus, 10 de outubro de 2019.


SILVANO VIEIRA NETO
 Secretário Executivo da SEJUSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 755/2019 –GS/SUSAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, v da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Requerimento de Licença para Tratamento de Interesses Particulares nos **Processos de N°s 019625/2019; 021957/2019 –SUSAM;**

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES:**

NOME	CARGO	MATR.	PERÍODO	LOTAÇÃO
Ricardo Andrade Melo	Cirurgião Dentista	155.535-9 B	01.09.2019 a 31.08.2021	SPA São Raimundo
Valéria Christina Ribeiro Paiva Barros	Enfermeira	241.085-0 A	01.09.2019 a 31.08.2021	Maternidade Nazira Daou

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
 Manaus, 03 de outubro de 2019.


Rodrigo Tobias de Souza Lima
 Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 754/2019 –GS/SUSAM

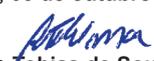
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, v da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Processos N°s 028425/2019 – SUSAM;** **CONSIDERANDO**, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária;

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO os servidores temporários abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATR.	LOTAÇÃO	A CONTAR DE
Jose Lucio Sanches de Arruda	Téc.de Enfermagem	166.251-1 A	HPS da Criança da Z.Leste	01.10.2019

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,
 Manaus, 03 de outubro de 2019.


Rodrigo Tobias de Souza Lima
 Secretário de Estado de Saúde

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019-AADC**, com objeto contratação de empresa para aquisição de produtos de informática, sob demanda, para atender as necessidades da sede e espaços culturais administrados e apoiados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural- AADC

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação do pregoeiro que julgou vencedoras as empresas: Suprihouse Informática Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 04.519.119/0001-26, para os itens 16,30,31,40,48,57,60,66 e 68, no valor total de R\$45.465,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos sessenta e cinco reais), NP da Amazônia, CNPJ Nº 10.983.300/0001-91, para os itens 1,6,8,9, 11,13,15,17,18,19,21,24,25,26,28,33,34,38,51,54,55,65,67,71e 74, no valor total de R\$116.040,00 (cento e dezesseis mil e quarenta reais), Leão e Xavier Comércio de Informática LTDA, CNPJ Nº 17.352.044/0001-83, para os itens 14,27,32,37,39,53,56,58,62 e 63, no valor total de R\$201.360,00 (duzentos e um mil, e trezentos e sessenta reais), Comercial Viva Bem S. de O. pedrosa, CNPJ Nº 10.847.855/0001-12, para os itens 20,29,35,36,41,72 e 73, no valor total de R\$ 50.816,20 (cinquenta mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), T da S. Lustosa Comércio e Serviços, CNPJ Nº 10.847.855/0001-12, para os itens 02,03,05,10,22,42,43,45,49 e 50, com valor total de R\$12.988,24 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Manaus, 14 de outubro de 2019


KARENINA KANAVATI LASMAR

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
 PRESIDENTE

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSAM

Resenha da Portaria nº 065/2019 - GDP/ARSAM, de autorização do Diretor-Presidente de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 26.337 de 12 de dezembro de 2006. O Diretor-Presidente autoriza o deslocamento do servidor: **1) Nome e Cargo:** José Sélvio Teixeira Picanço – Chefe de Departamento. **1.1) Destino e Período:** Salvador/BA de 07/11/2019 à 08/11/2019. **Objetivo:** Participar da II Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Petróleo e Gás da ABAR, custeadas com recursos oriundos da Fonte 401 - Diretamente Arrecadados. Gabinete do Diretor-Presidente da ARSAM. Manaus, 10 de setembro de 2019.


AGRAM SALAMEH ISPER JR
 Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF
PORTARIA Nº 275/2019- ADAF/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Art. 62 do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, que trata de Férias;

CONSIDERANDO o Art. 86 do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, que trata de Atestado Médico;

RESOLVE:

I-CONCEDER, férias aos servidores:

Servidor (a)	Matrícula	Período	Ano
Sandoval Salerno Pinheiro	166.157-4F	01/02 a 02/03/2018 (30 dias)	2018

II - JUSTIFICAR, falta por atestado médico:

Servidor (a)	Período	Dias
Dorivaldo Sales Passos	11 a 13/09/2019	03

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de outubro de 2019.

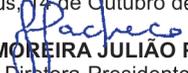

Luiz Antônio da Silva
 Diretor Presidente em exercício
 ADAF

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM.

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES EVENTUAIS, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017. A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do

Amazonas. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores
1)Nome e cargo: Gutemberg Bentes da Silva. Colaborador. **Itinerário e período:** Manaus/AM – Santa Isabel do Rio Negro/AM – Manaus/AM, de 08/10 a 30/11/19. **Objetivo:** Ministrar o Componente Poluição e Controle da Qualidade do Solo, Poluição e Controle de Qualidade de Água, Gestão de Resíduos Sólidos. **2)Nome e cargo: Helline Giulian Barbosa de Almeida,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM - Santa Isabel do Rio Negro/AM – Manaus/AM, de 08/10 a 09/11/19. **Objetivo:** Ministrar os Componentes Biotipos e Estética do Corpo, Recursos Técnicos e Cosmetológicos Aplicado a Estética Corporal. **3)Nome e cargo: Claudia Miranda Rodrigues,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM – Uruçurituba/AM – Manaus/AM, de 09/10 a 23/11/19. **Objetivo:** Ministrar os Seguintes Componentes Metodologia para Elaboração de Relatórios Técnicos, Educação em Saúde, Noções em Saúde, Noções de Primeiros Socorros, Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente. **4)Nome e cargo: Edileuza Gomes de Souza,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM – Juruá/AM – Manaus/AM, de 09/10 a 07/12/19. **Objetivo:** Ministrar os Componentes Assistência de Enfermagem a Mulher e ao Recem Nascido no Período Puerperal, Estágio Profissional Supervisionado. **5)Nome e cargo: Ellen Janaina da Silva Vasconcelos,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM – Eirunepe/Am – Manaus/AM, de 08/10 a 30/11/19. **Objetivo:** Ministrar o Componente Doenças Endêmicas da Amazonia Legal e suas Implicações Sociais, Cadeia de Transmissão de Doenças e Medidas de Prevenções. **6)Nome e cargo: Beatriz Diogo Pessoa,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM – Rio Preto da Eva/AM – Manaus/AM, de 07/10 a 16/10/19. **Objetivo:** Ministrar os Componentes Infraestrutura III. **7)Nome e cargo: Aurinei da Silva Ramos,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM – Tefé/AM – Manaus/AM, de 13/10 a 07/12/19. **Objetivo:** Ministrar os Componentes Atividades Prática I, Manejo Intregado de Pragas, Silvicultura, Forragicultura. **8)Nome e Cargo: Ivo Adilo Engelbert Junior,** Colaborador. **Itinerário e período:** Manaus/AM – Novo Airão/AM – Manaus/AM, de 18/10 a 13/11/19. **Objetivo:** Ministrar os Componentes Fundamentos de Bancos de Dados. **9)Nome e cargo: Andre Mendonça de Souza,** Colaborador. **Itinerário e período:** Manaus/AM – Manaquiri/AM – Manaus/AM, de 11/10 a 23/10/19. **Objetivo:** Ministrar o Componente Rotinas de Departamento de Pessoal. **10)Nome e Cargo: Julia Araujo Zacarias ,** Colaboradora. **Itinerário e período:** Manaus/AM – São Paulo de Olivença/Am -- Manaus/AM, 10/10 a 13/11/19. **Objetivo:** Ministrar os Componentes Estágio Profissional Supervisionado. **Proc.1747/19.**

Manaus, 14 de Outubro de 2019.


JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
 Diretora-Presidente

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM

ERRATA: Na Resenha de Autorização de Viagens, Publicada no DOE de nº 33.730 do dia 18/09/2019, pág. 11, Publicações Diversas.

Onde se Lê: 01/08/2019 a 28/09/2019

Leia-se: 17/08/2019 a 29/09/2019

Servidora: Ercília da Almeida Ferreira

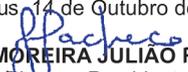
ERRATA: Na Resenha de Autorização de Viagens, Publicada no DOE de nº 33.730 do dia 13/12/2018, pág. 6, Publicações Diversas.

Onde se Lê: 07/12/2019 a 13/12/2019

Leia-se: 07/12/2018 a 18/12/2018

Servidor: Antonio Brigido da Silva

Manaus, 14 de Outubro de 2019


JOÉSIA MOREIRA JULIÃO PACHECO
 Diretora-Presidente

AMAZONPREV/FUNDAÇÃO AMAZONPREV

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao servidor:

PORTARIA Nº 0537/2019 – GERA F

I - MANOEL FERREIRA LIMA JUNIOR

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais); 33903089 – 1.000,00.

APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 08 de outubro de 2019.


MILTONIR FRANCISCO BARBOSA CORREA LIMA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

PORTARIA Nº 592/2019 – Processo nº 2019.7.06469EXE –CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, MANOEL RAMOS PINHEIRO, falecido em 26/08/2019, na graduação de Soldado, matrícula nº. 053564-8-C, proventos no valor de R\$ 3.051,01 (três mil e cinquenta e um reais e um centavo). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 3.051,01 (três mil e cinquenta e um reais

e um centavo), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a LIZETE CARLOS SOUZAPINHEIRO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 593/2019** – Processo nº 2019.7.05675EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da PM, OLAVO DE CASTRO MELO, falecido em 26/07/2019, no cargo de SOLDADO, matrícula nº. 055.813-3B, proventos no valor de R\$ 4.555,62 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.555,62 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 594/2019** – Processo nº 2019.7.06158EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora inativa da SEC, ARYNEIDE LEITA DA SILVA, falecida em 30/08/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 2ª Classe (Equivalência remuneratória ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência A), matrícula nº. 051.712-7E, proventos no valor de R\$ 1.245,12 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.245,12 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a GERONIMO DA SILVA LIMA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 07 de outubro de 2019.


ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
 Diretor Presidente.


TURÍBIO JOSÉ CORREIA DA COSTA
 Diretor de Previdência.

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

PORTARIA Nº 596/2019 – Processo nº 2019.7.061052EXE e 2019.7.06104EXE – CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo e ativo da SEDUC-AM, Sr. ELCIVAN ALVES DE BRITO, falecido em 28/08/2019, em 2 (dois) cargos de Professor, cujo o somatório dos proventos e remuneração totaliza R\$ 4.882,32 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Professor 3ª Classe PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula nº 144.403-4A, Referência C1, Matrícula nº 144.403-4C. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.882,32 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II e I, da Constituição Federal, seja pago a KARLEANDRIA FERREIRA ARAUJO, Companheira, benefício de pensão por morte, até a data limite de 27/08/2025 no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 2, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

PORTARIA Nº 597/2019 Processos nº 2019.7.06559EXE e 2019.7.06560EXE – CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora inativa e ativa da SEDUC-AM, Sra. RAIMUNDA LIMA DO NASCIMENTO, falecida em 24/07/2019, em 2 (dois) cargos de Professor, cujo o somatório dos proventos e remuneração totaliza R\$ 4.671,88 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Professor 4ª Classe PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula nº 025.425-8C e Professor 6ª Classe PF20-ADC-VI, Referência G, Matrícula nº 025.425-8D, DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.671,88 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I e II, da Constituição Federal, seja pago a OSVALDO TORRES DO NASCIMENTO, Cônjuge, benefício de pensão vitalício, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 08 de outubro de 2019.


ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
 Diretor Presidente.


TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
 Diretor de Previdência.

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

PORTARIA Nº 600/2019 – Processo nº 2019.7.06572EXE- CONCEDER Pensão Previdenciária a(s) beneficiária(s) do(a) ex-segurado(a) ativo(a) da PM-ATIVO, ELCIVAN MACIEL CORDOVA, falecido(a) em 14/02/2019, no cargo de CABO, matrícula nº. 216945-2-A, remuneração no valor de R\$ 4.921,36 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). DETERMINAR, que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.921,36 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), com base no Artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, a CLARAALICE PEREIRA CORDOVA, na condição de filho(a) menor, a partir da data do óbito até a data limite de 12/11/2038, no percentual de 100%, no valor mensal de R\$ 4.921,36 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b”, 32, Inciso VII, alínea “a” e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 601/2019** – Processo nº 2010.7.03290R1- CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS, MARIA LUCICLEIDE OLIVEIRA, falecida em 03/06/2010, no cargo de Agente de Endemias, matrícula nº. 206419-7-A, cuja remuneração na data do óbito totaliza o valor de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais). DETERMINAR, que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.643,44 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), devidamente atualizado pelo índice do RGPS, calculado com base no Artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, seja pago a YREUDO OLIVEIRA SOUZA, filho menor, até a data limite de 01/10/2029, no percentual de 100% do benefício de pensão, no valor mensal de R\$ 1.643,44 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a partir da data da habilitação, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “b” e 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30/2001, texto consolidado em 10/20/2008; **PORTARIA Nº 602/2019** - Processos nº 2019.7.06573EXE- CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora inativa da SUSAM, RAIMUNDA LINA REIS MELO, falecida em 08/09/2019, no cargo AGENTE DE SAUDE PÚBLICA, CLASSE C, NÍVEL H, REF. III, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERAÓTRIA DO GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR – PROFISSIONAIS DA SAÚDE- CLASSE A, REF. 1 matrículas nº. 001890-2B, proventos no valor de R\$ 1.936,31 (mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.936,31 (mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a JOSE AMAZONAS MATTOUSO CAVALCANTE, companheiro, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “c”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. **PORTARIA Nº 603/2019** - Processo nº 2019.7.03402 CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado inativo da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, JORGE DO NASCIMENTO SILVA, falecido em 19/03/2019, no cargo de SARGENTO 3, matrícula nº. 126.019-7 C, proventos no valor de R\$ 6.034,79 (seis mil, trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 5.976,19 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, e abaixo discriminado, sejam pagos a JOAO DO NASCIMENTO SILVA, data limite 03/04/2033, JOSE VITOR DO NASCIMENTO SILVA, data limite 08/09/20135 e ELIANE MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, data limite 18/03/2034, filhos menores e companheira, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, no valor de R\$ 1.991,86 (mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), cada, a partir da data do óbito, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea “b” e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Manaus, 09 de outubro de 2019.

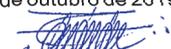

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor Presidente.


TURÍBIO JOSÉ CORREIA DA COSTA
Diretor de Previdência.

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR

PORTARIA Nº 605/2019 – Processo nº 2017.7.02779R2 – CONCEDER Pensão Previdenciária a GILMARA DE SOUZA CRUZ JACOB, na condição de cônjuge do ex-segurado ativo da ALE/AM, ITACENI INDIO DO BRASIL DURSO JACOB, falecido em 10/04/2017, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª CLASSE, matrícula nº. 000357-1-Z, cujos proventos totaliza 12.289,11 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista o artigo 2º, inciso II, alínea “a” e o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014. DETERMINAR que o valor da Pensão, R\$ 12.289,11 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago à beneficiária supracitada. **PORTARIA Nº 606/2019** Processos nº

2019.7.06215EXE CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SUSAM, LEOPOLDO FERNANDES DE ARAÚJO, falecido em 07/09/2019, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde Classe C Nível G Ref. V com equivalência remuneratória do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde Classe A Ref. 1, matrícula nº. 002289-6-B, proventos no valor de R\$ 2.159,48 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.159,48 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a HELENAALVES DE ARAÚJO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Manaus, 10 de outubro de 2019.


ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor Presidente.


TURÍBIO JOSÉ CORREIA DA COSTA
Diretor de Previdência.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI

PORTARIA nº 057/2019 – GP/FEI, de 10 de outubro de 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO

- FEI, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.213/2015, Decreto nº 36.653, de 28 de janeiro de 2019 e

CONSIDERANDO que a Fundação Estadual do Índio, se encontra em fase logística de mudança de endereço, sendo necessário implementar reformas e manutenção corretiva nas suas acomodações, com as devidas instalações de ambiente, eletroeletrônicas e de redes de internet em geral, bem como outras que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO ainda, o dispêndio necessário nas devidas manutenções, e em razão do atual cenário econômico e orçamentário do Estado que está em fase de adequação das contas públicas, fazendo-se necessário estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo com energia elétrica, água, combustíveis, material de expediente, e outros;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores da FEI, com o fim de resolver a logística de mudança de endereço da Sede e reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o seguinte horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, de 07 (sete) horas diárias, das 08h00 às 15h00, com intervalo de 30 minutos para alimentação, de segunda a sexta-feira.

§1º. Durante o expediente fixado acima deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público. Sendo que, a redução do horário de expediente e de despesas com custeio, não devem prejudicar a qualidade do serviço público, que é pautada pelos princípios da efetividade da gestão pública, eficiência administrativa e eficácia dos gastos públicos.

§2º. A modificação do horário de expediente definido por esta Portaria não implica em alteração da remuneração do servidor público.

§3º. Todos os servidores poderão ser convocados sempre que houver interesse da administração, em casos de serviços extraordinários, devidamente justificadas pela (s) chefia (s) imediata (s).

Art. 2º Os servidores cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão em que tenham exercício, e em condições materiais, bem como eventuais atrasos, saída antecipadas e/ou faltas decorrentes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o registro diário da folha de frequência, obedeceram ao disposto na Portaria nº 040/2019-GP/FEI, publicada no DOE de 09 de agosto de 2019, pag. 11 publicações diversas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigência a partir de 14 de outubro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDIO-FEI, em Manaus, 10 de outubro de 2019.


Edivaldo dos Santos Oliveira
Diretor Presidente

SEC PORTARIA N.º 230 /GS/SEC

DESIGNAR, SIGRID RAMOS CETRARO, Secretária Executiva para sem prejuízo de suas atribuições, exercer no dia 14/10/2019 o cargo de Secretário de Estado de Cultura, durante o impedimento do titular.


MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 4/2019, para prestação de serviços de apoio administrativo.

CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa WF REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 04.014.852/0001-99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.302.3276.2240.0011; Fonte: 230; ND: 339037. **VALOR MENSAL:** R\$ 128.862,80 (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 386.588,40 (trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 88 (oitenta e oito) dias, a contar de 02/10/2019. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125.000172/2019 – HPSAPBA.

Manaus, 11 de outubro de 2019.

Márcio Rafael Rodrigues
Direção Geral do HPSABPA

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 5/2019, para prestação de serviços de cirurgia plástica reparadora.

CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa JOSUÉ ALBUQUERQUE, CNPJ 13.518.542/0001-00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.302.3276.2240.0001; Fonte: 230; ND: 339039. **VALOR MENSAL:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 88 (oitenta e oito) dias, a contar de 02/10/2019. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125.000173/2019 – HPSAPBA.

Manaus, 11 de outubro de 2019.

Márcio Rafael Rodrigues
Direção Geral do HPSABPA

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 6/2019, para prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares de suporte à vida.

CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa HOSPITALAR COM. REP. E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.424.374/0001-83. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.302.3276.2240.0011; Fonte: 230; ND: 339039. **VALOR MENSAL:** R\$ 110.550,00 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta). **VALOR GLOBAL:** R\$ 331.650,00 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 88 (oitenta e oito) dias, a contar de 17/10/2019. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125.000174/2019 – HPSAPBA.

Manaus, 11 de outubro de 2019.

Márcio Rafael Rodrigues
Direção Geral do HPSABPA

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 42/2019

ESPÉCIE: TAC nº 42/2019. **ASSINATURA:** 14/10/2019. **PARTES:** HPS DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa BIOPPLUS E REP. DE MEDICAMENTOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA. **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo HPS DR. ARISTÓTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO, relativo ao serviço técnico de implantação de software, serviço de licenciamento, implementação, treinamento e manutenção de sistema de gerenciamento de documentos, realizado em MARÇO de 2019, nesta Unidade de Saúde. Alusivo ao pagamento indenizatório da DANFE Nº 241 emitida em 30/05/2019, no valor de R\$ 336.062,50 (trezentos e trinta e seis mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3276.2240.0011; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33909301. **Processo Administrativo:** 017101.018466/2019 – SUSAM; **Fundamento do Ato:** Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Manaus, 14 de outubro de 2019.

Márcio Rafael Rodrigues
Direção Geral do HPSABPA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PORTARIA N. 177/19-GPGE

DELEGA competências ao Subprocurador-Geral do Estado e aos Subprocuradores-Gerais-Adjuntos do Estado e especifica atribuições das Procuradorias Especializadas.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições previstas no art. 10, I, da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no §1.º, do art. 10, da Lei 1.639/86 (LOPGE), o Procurador-Geral do Estado poderá delegar atribuições de sua competência ao Subprocurador-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo de outras atribuições, compete ao Subprocurador-Geral do Estado e aos Subprocuradores-Gerais-Adjuntos coadjuvar o Procurador-Geral do Estado no exercício das atribuições previstas no art. 10 da citada Lei, especialmente na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividade-fim, ex vi da alínea "c", inciso III, do art. 11 da Lei n. 1.639/86 (LOPGE);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura interna da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas para estabelecer um núcleo destinado às demandas de saúde que atenda a tendência de especialização do Poder Judiciário e das demais instituições estatais que atuam na área, bem como a necessidade da criação de um núcleo para as ações de responsabilidade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de relotação de Procuradores do Estado em diversas Procuradorias Especializadas para atender a necessidade do serviço, que exige a racionalização do serviço, inclusive quanto ao aspecto de acessoriedade de demandas judiciais;

RESOLVE:

PARTE I – DESCONCENTRAÇÃO DAS FUNÇÕES DO GABINETE

Art. 1.º Delegar competência aos Procuradores Chefes para aprovar, em caráter definitivo, os pareceres, promoções e demais manifestações dos Procuradores das procuradorias especializadas e dos respectivos núcleos, exceto nos processos considerados especiais, nos termos da Instrução Normativa n. 03/2017-GPGE.

Parágrafo Único. Nos processos em que seja verificado efeito repetitivo, a ocorrência de grande repercussão econômica ou política, ou presente a possibilidade de formação de precedentes relevantes, os Procuradores-Chefes poderão selecionar a causa ou destacar um processo representativo e encaminhar à Direção da Procuradoria-Geral do Estado, observadas as delegações contidas nos artigos 2.º e 3.º desta Portaria.

Art. 2.º Delegar competência ao Subprocurador-Geral do Estado para aprovar, em caráter definitivo e após exame dos respectivos Procuradores-Chefes, os pareceres, promoções e demais manifestações da Procuradoria Administrativa, Contencioso Tributário, Execuções Fiscais, Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial e Financeira e Previdenciária.

Art. 3.º Delegar competência aos Subprocuradores-Gerais Adjuntos do Estado para aprovar, em caráter definitivo e após exame do respectivo Procurador-Chefe, os pareceres, promoções e demais manifestações da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Fundiário.

PARTE II – NÚCLEOS E REDISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 4.º Ficam criados os Núcleos de Saúde e de Responsabilidade Civil dentro da Procuradoria Judicial Comum.

Art. 5.º O Núcleo de Saúde tem competência exclusiva para as ações de saúde, assim entendidas, mas sem a exclusão de outras similares, as ações movidas em face do Estado do Amazonas em que o pedido seja o fornecimento de medicamentos e tratamentos, realização de exames e procedimentos, internações e demandas congêneres que digam respeito ao sistema estadual de saúde;

Art. 6.º O Núcleo de Responsabilidade Civil tem competência exclusiva para as ações de responsabilidade civil em geral, assim entendidas, mas sem a exclusão de outras similares:

I - as ações de responsabilidade civil por erro médico, independentemente da qualidade do agente prestador do serviço público;

II - as ações de responsabilidade civil derivadas da atuação de agentes públicos civis e militares, inclusive as ações regressivas, quando couber;

III - as ações de responsabilidade civil decorrentes de contratações públicas, inclusive dentro do sistema prisional;

IV - As ações de cobrança de honorários de defensores dativos.

Parágrafo único. Ficam excluídas da competência do Núcleo de Responsabilidade Civil as ações de responsabilidade civil por dano moral, quando acessórias de causa de pedir de atribuição de outra especializada.

Art. 7.º A Procuradoria do Contencioso Tributário - PROCONT passa a receber, por distribuição, as ações judiciais e incidentes processuais que tratem de impugnações de cobrança dos créditos não tributários decorrentes de ações derivadas da atuação do PROCON, TCE e FAPEAM.

Art. 8.º As ações coletivas cujo objeto sejam políticas públicas serão encaminhadas ao SUBGAD, que passa a ter a atribuição de atuar direta e primariamente nos autos, podendo no entanto delegar a atuação nos casos em que o processo não tenha repercussão econômica ou política, a seu critério ou do Procurador-Geral do Estado.

Art. 9.º Os casos omissos serão decididos pela Direção da Procuradoria Geral do Estado, atendidas as competências específicas para manifestação final.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de outubro de 2019

Jorge Henrique de Freitas Pinho
Procurador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 067/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 08.10.2019. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 067/2018, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00005146.2019 - SEINFRA. Manaus, 14 de outubro de 2019.

Eng.º CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 03.10.2019. PARTES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa N.J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 068/2018, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00004809.2019-SEINFRA. Manaus, 11 de outubro de 2019.

Eng.º CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

**Secretaria de Estado de Infraestrutura
SEINFRA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL, no Processo nº 01.01.013102.00011057.2019-CGL, relativa à Concorrência nº 013/2019-CGL;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e

CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00011057.2019-CGL (nº 5923/2019-SEINFRA);

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 013/2019-CGL, que trata da contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de erosão na estrada de Itapiranga – AM-363, (KM-71 e KM-81) e na Estrada de Silves – AM-330, (KM 7), localizadas no Estado do Amazonas.

II – ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 013/2019-CGL a Iza Construções e Comércio Ltda., no valor global de R\$ 3.764.293,99 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

III – AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 14 de outubro de 2019.

Eng.º CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP
ERRATA À RESENHA DA PORTARIA Nº 086/2019-
GAB/SECEX-SEAP**

ONDE SE LÊ:

II – HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da contratação em questão pelo valor global de R\$ 741.960,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais);

LEIA-SE:

II – HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da contratação em favor da empresa Centro de Integração Empresa Escola – CNPJ 61.600.839/0001-55, pelo valor global de R\$ 741.960,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais);

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Manaus, 14 de outubro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA- TEN CEL QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO n.º 022/2019**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 564/2019-CGL, constante do Processo n.º 01.01.013102.00009325.2019-CGL e 252/2019-SSP.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação, constante na referida Ata; **II – ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, cotado pelo menor preço por item, as empresas **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.855.056/0001-81, para o item 01 com valor total de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) e **CORE SYSTEMS COMPUTADORES E REDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.010.515/0001-78, para o item 02 com valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referente à aquisição de nobreaks para atender as necessidades do Departamento de Polícia Técnico-Científica-DPTC/AM, em cumprimento à Emenda Parlamentar Impositiva n.º 025/2019; **III – DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho no valor constante da proposta da vencedora indicada no item anterior.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 10 de outubro de 2019.

CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 030/2019-SSP; DATA DA ASSINATURA: 25.09.2019; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa INFOCONNECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP;

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) fones de ouvido compatíveis com rádio portátil APX 900, para atender as necessidades desta Secretaria na reestruturação do Sistema de Segurança Pública com o reaparelhamento do Batalhão das Rondas Ostensivas Cândido Mariano-ROCAM, em cumprimento ao Programa de Apoio as Despesas de Capital-PRODECAP;

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.181.3264.1314.0011; Fonte de Recurso: 04717043;

Natureza da Despesa: 44905234; tendo sido emitida, em 18.09.2019 a Nota de Empenho n.º 2019NE01129, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

FUNDAMENTO JURÍDICO: Pregão Eletrônico nº. 0385/2019-CGL. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 25 de setembro de 2019.

CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 054/2019-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que o art. 25, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., é única e exclusiva revendedora, no país, dos Detectores de Junção Não-Linear, Orion 2.4 HX e Orion Deluxe HX, conforme documento constante nos autos, (fl. 07);

CONSIDERANDO, ainda, que o preço especificado na proposta apresentada pela empresa (fl. 04) está compatível com os valores praticados pelo mercado (fls. 35 a 37);

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº. 0460/2019-SSP.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, aquisição de 02(dois) Detectores de Junção Não-Linear, sendo 01 (um) Orion 2.4 HX e 01 (um) Orion Deluxe HX, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência-SEAI/SSP/AM e Segurança Institucional.

II – ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº. 05.259.712/0001-79, pelo valor global de R\$ 506.550,00 (Quinhentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

À consideração do Secretário de Estado de Segurança Pública para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 30 de setembro de 2019.

CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, 30 de setembro de 2019.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 0196/2019-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c com a Lei Delegada nº 79 de 18 de maio de 2007, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 0044/2018-GS/SSP, publicada no D.O.E., de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0045/2019-GS/SSP, publicada no D.O.E., de 22 de fevereiro de 2019, que trata da substituição da supracitada Comissão.

CONSIDERANDO o remanejamento de servidores nos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, em substituição aos anteriormente indicado, os servidores DANILO BACARIN SILVA, mat. 210.966-2 B, MICHELLE PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES, mat. 153.590-0 B, ADALBERTO NONATO DOS SANTOS, mat. 008.512-0 C, HENRIETTE GONÇALVES COSTA NUNES, mat. 211.157-8 C e KARLA ROBERTA VASCONCELOS COSTA LIMA, mat. 171.643-3 D para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência da segunda, comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amazonas, sem prejuízos de suas atribuições funcionais.

II – As atividades realizadas pelos membros da Comissão são consideradas prestação de serviços relevantes ao Estado do Amazonas, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

III – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo a contar de 25 de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 09 de outubro de 2019.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública-SSP/AM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O
DECRETO Nº. 40.691 de 16 de maio de 2019.

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e Cargo: Edilson Rodrigues Monteiro – Maj. QOAPM; Maria do Socorro Pessoa – Sgt. QPPM; Destino e Período: Boca do Acre/AM – 20/10/2019 a 26/10/2019; Objetivo: Instruir sindicância no município de Boca do Acre/AM.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 11 de outubro 2019.

CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

SEPLANCTI

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2018-SEPLANCTI.

ASSINATURA: 01/10/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

PARTES: SEPLANCTI e a Partners Participações Ltda.

OBJETO: Prorrogação do serviço de locação da sede da SEPLANCTI pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global do presente Termo é de R\$ 946.404,00 (novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 78.867,00 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com execução do Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16101 – Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI; Programa

de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte de Recurso: 01210000 – Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33903910 – Locação de Imóveis, tendo sido emitida pela LOCATÁRIA a Nota de Empenho nº 2019NE00328, com data de emissão em 01/10/2019, no valor de R\$ 78.867,00 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais), ficando o saldo a empenhar.
Manaus, 14 de outubro de 2019.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação

SNPH

PORTARIA Nº 032/2019 – PRESI/SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento de acordo com o Decreto nº 16.396/94, artigo 4º, inciso I, ao servidor:

I - VALDEMIR OLIVEIRA DE MENDONÇA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989-R\$ 4.000,00;

APLICAÇÃO. 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS.** 30 dias.

Manaus, 07 de outubro de 2019.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 033/2019 – PRESI/SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento de acordo com o Decreto nº 16.396/94, artigo 4º, inciso I, ao servidor:

I - VALDEMIR OLIVEIRA DE MENDONÇA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089-R\$ 4.000,00;

APLICAÇÃO. 90 dias. **PRESTAÇÃO DE CONTAS.** 30 dias.

Manaus, 07 de outubro de 2019.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0232/2019-4-SEFAZ; PE 653/19 -CGL (Proc. Nº 014101.107428/2019); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: MEDICNORTE EIRELI, item(ns) 8 no valor total de R\$ 18.891,04; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.
Manaus, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0233/2019-4-SEFAZ; PE 711/19 -CGL (Proc. Nº 014101.108763/2019); OBJETO: Aquisição de Material de Copa e Cozinha; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, item(ns) 3,8,10 no valor total de R\$ 79.435,38; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.
Manaus, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0237/2019-3-SEFAZ; PE 743/19 -CGL (Proc. Nº 014101.109394/2019); OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios Nutrição; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 466.739,00; **VIGÊNCIA:** 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.
Manaus, 14 de outubro de 2019.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
A COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS – CCGOV/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório da Comissão Geral de Licitação-CGL relativo ao PE nº 779/19 (Proc. nº 01.01.014101.109724/2019-65) para Aquisição de Materiais Laboratoriais através do Sistema de Registro de Preços.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da CGL, nos termos do Relatório supracitado, que declarou vencedor(es) e adjudicou o objeto à(s) empresa(s): ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 16 e 17; E H M

SATO, item(ns) 06 e 11; MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 04, 05, 07, 08, 12, 13, 14 e 15.

CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital. Manaus, 11 de outubro de 2019.


ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS – CCGOV/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório da Comissão Geral de Licitação-CGL relativo ao PE nº 760/19 (Proc. nº 01.01.014101.109452/2019-01) para Aquisição de Materiais Hospitalares através do Sistema de Registro de Preços.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da CGL, nos termos do Relatório supracitado, que declarou vencedor(es) e adjudicou o objeto à(s) empresa(s): FIGUEIREDO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI, item(ns) 01, 07, 08 e 13; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 03; E H M SATO, item(ns) 04 e 14; INOVVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 05; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, 06 e 11; AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 09; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 12.

CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital. Manaus, 11 de outubro de 2019.


ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS – CCGOV/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório da Comissão Geral de Licitação-CGL relativo ao PE nº 032/19 (Proc. nº 01.01.014101.105343/2018-26) para Aquisição de Material Permanente através do Sistema de Registro de Preços.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da CGL, nos termos do Relatório supracitado, que declarou vencedor(es) e adjudicou o objeto à(s) empresa(s): E T C P MONTEIRO EIRELI, item(ns) 03 e 06; HEXIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, item(ns) 07.

CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital. Manaus, 14 de outubro de 2019.


ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz

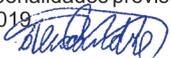
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS – CCGOV/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Relatório da Comissão Geral de Licitação-CGL relativo ao PE nº 585/19 (Proc. nº 01.01.014101.107011/2019-67) para Aquisição de Materiais Laboratoriais através do Sistema de Registro de Preços.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da CGL, nos termos do Relatório supracitado, que declarou vencedor(es) e adjudicou o objeto à(s) empresa(s): ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, item(ns) 03; W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, item(ns) 05, 06 e 07; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES, item(ns) 08 e 09.

CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital. Manaus, 14 de outubro de 2019.


ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais-CCGov/Sefaz

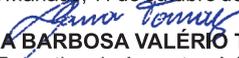
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO Nº 060/19-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Carta Contrato nº 11/2019-SEFAZ, firmada em 01.10.2019. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **FÁBRICA DE CARIMBOS PINTO LTDA-EPP**. **Objeto:** Confeccionar e fornecer carimbos, nas quantidades,

especificações e prazos previstos no Projeto Básico para a Secretaria de Estado da Fazenda. **Valor Mensal:** R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais). **Valor Global:** R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001; ND: 33903968. **Fonte:** 0145, tendo sido emitida em 13/09/2019, a NE 00988/2019, no valor de 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). **Fundamento Legal:** Dispensar de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 147/2019-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.107165/2019-59-SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 11 de outubro de 2019.


ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

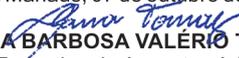
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO Nº 061/19-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato nº 11/2019-SEFAZ, firmada em 20.09.2019. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **ESGOTEC – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP**. **Objeto:** Prestação de serviços de esgotamento de fossas e sumidouros em instalações prediais da Secretaria de Estado da Fazenda. **Valor Mensal:** R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). **Valor Global:** 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001; ND: 33903901. **Fonte:** 0145, tendo sido emitida em 20/09/2019 a NE 1108/2019, no valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** Dispensar de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 136/2019-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.109555/2019-63-SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de outubro de 2019.


ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 009/2019; **DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2019; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Fórmula Farma Farmácia Ltda - ME; **OBJETO:** O Presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de graduação da UEA, a ser realizado no âmbito da Fórmula Farma Farmácia, de acordo com o Plano de Trabalho anexo; **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação; **DO VALOR:** Este Termo de Cooperação não gerará ônus para os partícipes; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 2019/00026617.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1021/2019-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 013/2011 – CONSUNIV, que aprova o regulamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE na UEA. **CONSIDERANDO** a solicitação, por meio do processo nº 2019/00023288. **RESOLVE: CONSTITUIR** com os docentes abaixo relacionados, o Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Tecnologia de Gestão de Turismo, Modular, nos municípios de Humaitá e Presidente Figueiredo, vinculados a ESAT/UEA. **Presidente:** Susy Rodrigues Simonetti; **Membros:** Cláudia Araújo de Menezes Gonçalves Martins, Helen Rita Menezes Coutinho, Jany Alfaia de Oliveira, Karla Cristina Ribeiro Maia, Márcia Raquel Cavalcante Guimarães, Paula Cristina Pereira Rodrigues Chaves, Sônia Araújo Nascimento e Glaubécia Teixeira da Silva. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de outubro de 2019.


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E

QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC

PORTARIA GS Nº 950, de 10 de outubro de 2019. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 242, de 21 de fevereiro de 2018, que instituiu a Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular no Amazonas, cuja função é coordenar as atividades de implementação no Estado, sob as orientações do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Acordo de Parceria Técnica, extrato publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de abril de 2018, que formaliza o regime de colaboração entre SEDUC/AM e UNDIME/AM para as ações de implementação da Base Nacional Comum Curricular no Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do documento de Curr. 10.2019 - DEPPE/SEDUC,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR a Comissão Estadual de Orientações para Elaboração e Revisão dos Projetos Político-Pedagógicos, coordenada pelos seguintes representantes das instituições e organizações abaixo:

1. Hellen Cristina Silva Matute – SEDUC/AM;
2. Michelle Evangelista dos Santos – UNDIME/AM;
3. Rosângela Maria dos Santos Silva – CEE/AM;
4. Maria das Graças Alves Cascais – UNCME/AM;
5. Ana Maria Gomes Andrade – CEEI/AM;
6. Marcionília Bessa da Silva – SEMED/Manaus;
7. Núbia do Socorro Pinto Breves – CEEIBNCC/AM.

II. DESIGNAR os profissionais abaixo nominados como membros desta Comissão:

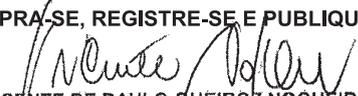
1. Ana Paula Lima de Carvalho Oliveira;
2. Andreza da Silva Dorzani;
3. Carla Valentim Baraúna de Araujo;
4. Elaine Ramos da Silva;
5. Glademir Sales dos Santos;
6. Hortência Macedo da Silva;
7. Joana Darck Souza;
8. José Ricardo Oliveira Dutra;
9. Kácia Neto de Oliveira;
10. Klecia Maia Ferreira;
11. Lucilene Cruz de Andrade Macedo;
12. Maria Augusta da Silva Ximenes;
13. Maria Aparecida Oliveira de Carvalho;
14. Maysa Girlane Amorim Araújo;
15. Noélia Lima Amancio;
16. Rosimar Sini;
17. Soraya de Oliveira Lima;
18. Soraya Monteiro Neves.

III. REVOGAR as disposições em contrário.

IV. RETROAGIR os efeitos desta portaria para 09 de agosto de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC

PORTARIAS Nº 951, de 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar é o instrumento norteador de todas as atividades escolares, cuja base legal é prevista no artigo 24, I da LDB 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Calendário Oficial Escolar do Estado do Amazonas para 2020;

CONSIDERANDO a solicitação contida na minuta nº 106/2019-DEPPE/SEDUC,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR comissão para elaborar o Calendário Oficial Escolar do Estado do Amazonas para 2020, sob a presidência da primeira:

1. Hellen Cristina Silva Matute – Representante do DEPPE;
2. Diana Sarmento Franco – Representante do DEPPE;
3. Nancy Pinto do Vale – Representante da GER;
4. Maria de Fátima Mendes de Araújo – Representante da GAEED;
5. Helder Marcos Souza Arce – Representante do DEGESC;
6. Irlanda Cristina Collares Coelho de Araujo – Representante da GEPES;
7. Helena das Dores Lira Queiroz de Souza – Representante do GESIN;
8. Dário Pinheiro Silva – Representante da GELOT;
9. Elen Sinara dos Santos Silva – Representante da SEAP;
10. Maria Aparecida Oliveira de Carvalho – Representante da SECAP;
11. Kácia Neto de Oliveira Fonseca – Representante da SEAL;
12. Darcila Colares de Araújo – Representante do CEE – AM;
13. Suely da Silva Rocha – Representante do CEEI – AM;
14. Maria Augusta da Silva Ximenes – Representante do CEMEAM;
15. Monique Emanuelle Oliveira de Queiroz – Representante da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 01;
16. Calene Muller Hayek – Representante da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 02;
17. Rita Pereira dos Santos – Representante da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 03;

18. Josinete Costa Vicente Picanço – Representante da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 04;
19. Zilair Barboza de Mesquita Reis – Representante da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 05;
20. Anne Paula Silveira da Silva – Representante da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 06;
21. Kathleen Tavares de Oliveira – Representante da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 07;
22. Edson Vieira Brelaz – Representante do SINTEAM.

II. RETROAGIR os efeitos desta portaria para 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 0075/2019 GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 899, de 24 de novembro de 1969, que criou a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA e nos termos do inciso VII, do artigo 16 do Decreto nº 36.228, de 09 de setembro de 2015, que aprovou o Regimento Interno da IOA,

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.645, de 07 de maio de 2019, que determina que seja dada preferência à IOA para a produção dos serviços gráficos do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 40.769, de 10 de junho de 2019, que ampliou os serviços prestados pela IOA.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 058-GDP/IOA, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 6 de agosto de 2019, Publicações Diversas, página 24;

II – APROVAR as normas para a produção e prestação dos serviços gráficos, na forma do anexo;

III – APROVAR o Guia Técnico de Pré-impressão Gráfica e o Guia Técnico para Envio de Arquivos, ambos disponíveis no site da IOA: www.imprensaoficial.am.gov.br, e a Proposta para envio de orçamento.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 11 de outubro de 2019.


MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

ANEXO

NORMAS PARA A PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 1º Por força do Art. 2º do Decreto nº 40.769/19, os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão dar preferência na contratação de serviços de impressão gráfica à esta Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA, devendo cada órgão encaminhar as solicitações destes serviços ao endereço eletrônico: atendimento@imprensaoficial.am.gov.br, contendo as seguintes informações:

I – Tipo de Produto:

- a) livros e revistas diversos;
- b) panfletos, folders e portfólios;
- c) blocos e talões;
- d) jornais e informativos;
- e) pastas e carnês;
- f) envelopes diversos;
- g) adesivos e etiquetas;
- h) cartões de visita e cartões de apresentação;
- i) banners com impressão digital;
- j) convites diversos;
- k) cartazes diversos;
- l) calendários.

II – Tiragem;

III – Formato fechado;

IV – Número de páginas;

V – Número de cores (miolo e capa, se houver);

VI – Tipo de papel e gramatura (miolo e capa, se houver);

VII – Acabamento (miolo e capa, se houver);

VIII – Acabamento especial:

- a) faca;
- b) verniz;
- c) capa dura;
- d) laminação.

Parágrafo único. O Setor de Atendimento estará disponível para suprimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos pelo telefone (92) 3633-3148, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.

Art. 2º O Setor de Atendimento responderá ao correio eletrônico da solicitação do serviço, com o envio da proposta comercial, contendo as condições necessárias para a realização do serviço.

Parágrafo único. Em regra, a proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento. Após este prazo, a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA, reserva-se ao direito de redimensionar, caso necessário, os valores e prazo de entrega.

Art. 3º O aceite da proposta dar-se-á por meio do envio da Nota de Empenho à Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA, conforme os artigos 58 e 60, da Lei nº 4.320/64, no valor especificado no Item 2 (Descrição dos Serviços/Preços) da proposta comercial.

Parágrafo único. Desde que o aceite à proposta se dê dentro do prazo de validade e tenham sido cumpridos todos os seus requisitos, especialmente a emissão da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) estar disponível(is) em até 30 (trinta) dias úteis após aprovação do layout.

Art. 4º Os serviços gráficos demandados subsidiariamente pela iniciativa privada, serão realizados mediante efetivo pagamento.

Art. 5º É de responsabilidade do cliente:

I – Enviar a Nota de Empenho;

II – Enviar os arquivos finalizados em formato JPG ou PDF, conforme especificações contidas no Guia Técnico de Pré-impressão Gráfica e Guia Técnico para Envio de Arquivos, ambos disponíveis no site da IOA: www.imprensaoficial.am.gov.br;

III – Caso necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da IOA às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao serviço proposto;

IV – Indicar representante junto à IOA para tratar de assuntos relacionados aos serviços, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações, se for o caso;

V – Fornecer à IOA os telefones de contato e nome completo dos prepostos que serão acionados nos casos de incidentes;

VI – Prestar à IOA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do serviço;

VII – Retirar material solicitado na data acordada, que estará disponível nas dependências da IOA, assinando o respectivo Protocolo de Entrega.

Art. 6º Os arquivos enviados para a IOA passarão por revisão técnica e serão submetidos à aprovação do cliente.

Art. 7º A assinatura do layout aprovado pelo cliente, exime a IOA de posteriores reclamações quanto a textos, erros de arquivos, erros ortográficos, entre outros.

Art. 8º O pagamento deverá ser precedido de Nota de Empenho, observados os valores apontados na proposta comercial e, se for o caso, deverá ser firmado um contrato entre as partes, com prazo determinado;

Parágrafo único. As faturas eletrônicas serão encaminhadas ao cliente, via correio eletrônico, para sua devida liquidação no ato da retirada do material.

Art. 9º O Setor de Atendimento entrará em contato com o cliente, via correio eletrônico, agendando dia e horário para recebimento do seu material.

Art. 10º O cliente não deverá exceder o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para retirada do seu material.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 0076/2019 GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do art. 3º da Lei nº 899, de 24 de novembro de 1969, que criou a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA, nos termos do inciso VII, do art. 16, do Decreto nº 36.228, de 09 de setembro de 2015, que aprovou o Regimento Interno da IOA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.645, de 07 de maio de 2019, que dá preferência à IOA para a produção dos serviços gráficos do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 40.769, de 10 de junho de 2019, que ampliou os serviços prestados pela IOA.

RESOLVE:

APROVAR, na forma do Anexo I, o Fluxograma para a Produção e Prestação dos Serviços Gráficos recebidos via correio eletrônico, e do Anexo II o Fluxograma para a Produção e Prestação dos Serviços Gráficos recebidos via ofício pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 14 de outubro de 2019.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS VIA CORREIO ELETRÔNICO

Art. 1º O Setor de Atendimento receberá as solicitações de orçamento via correio eletrônico, abrirá um processo eletrônico no

SPROWEB e físico, tramitará eletronicamente e encaminhará fisicamente o protocolo da solicitação de orçamento para Gerência de Artes Gráficas.

Art. 2º A Gerência de Artes Gráficas elaborará a proposta comercial em 02 (duas) vias, tramitando-a eletronicamente e encaminhando-a fisicamente para a Diretoria Técnica em até 24 horas.

Art. 3º A Diretoria Técnica despachará os processos de serviços gráficos junto ao Diretor-Presidente em até 24 horas.

Art. 4º A Diretoria Técnica tramitará eletronicamente e encaminhará fisicamente os processos para o Setor de Atendimento em até 24 horas.

Art. 5º O Setor de Atendimento encaminhará a proposta comercial para o cliente, com cópia para o Gabinete do Diretor-Presidente, via correio eletrônico, em até 24 horas.

Art. 6º O Setor de Atendimento entrará em contato com cliente em até 72 horas, via correio eletrônico e/ou telefone, para confirmação, ou não, do aceite da proposta.

Art. 7º O Setor de Atendimento enviará despacho para Gestão Administrativa e Financeira, solicitando validação financeira em até 24 horas.

Art. 8º Após a referida validação, o Setor de Atendimento enviará o protocolo para Gerência de Artes Gráficas.

Art. 9º A Gerência de Artes Gráficas abrirá Ordem de Serviço (O.S.) em 03 (três) vias, recolherá a assinatura da Gestão Administrativa e Financeira e, posteriormente, da Diretoria Técnica, para iniciar a produção dos serviços em até 24 horas.

Art. 10º A Gerência de Artes Gráficas encaminhará Ordem de Serviço (O.S.) para a Arte Final.

Art. 11º A Gerência de Artes Gráficas imprimirá layout do serviço e encaminhará ao Setor de Atendimento.

Art. 12º O Setor de Atendimento entrará em contato com o cliente para aprovação do layout em até 24 horas.

Parágrafo único. Caso o layout seja reprovado, o Setor de Atendimento informará imediatamente ao cliente, para que promova as correções devidas e/ou atualizações.

Art. 13º A Gerência de Artes Gráficas enviará o arquivo e o layout aprovado para a Gerência de Pré-impressão.

Art. 14º A Gerência de Pré-impressão enviará as chapas gravadas, e o Setor de Arte Final enviará o arquivo fechado para Gerência de Impressão, para execução do serviço gráfico.

Art. 15º Após a impressão, a Gerência de Impressão encaminhará os serviços gráficos impressos para o Setor de Acabamento.

Parágrafo único. O controle de Qualidade deverá fazer revisão, por amostragem, do serviço executado.

Art. 17º O Setor de Acabamento encaminhará os serviços gráficos finalizados para o Almoxarifado.

Art. 18º O Almoxarifado realizará a entrega dos serviços gráficos para o cliente, através do Protocolo de Entrega, que deverá ser assinado em 03 (três) vias, e a entrega da fatura eletrônica.

Art. 19º A Gerência de Artes Gráficas será responsável pelo arquivamento físico do processo, contendo as seguintes etapas:

I – Capa do processo do SPROWEB;

II – O processo deverá ser carimbado a partir da 2ª folha (solicitação do cliente via correio eletrônico);

III – Despacho para a Diretoria Técnica;

IV – Proposta Comercial;

V – Despacho para o Gabinete da Presidência;

VI – Despacho para Gestão Administrativa e Financeira para validação do aceite (Empenho, comprovante do pagamento);

VII – Anexar ao processo a Ordem de Serviço (O.S.) e Protocolo de Entrega.

Art. 20º A Gerência de Artes Gráficas será responsável pelo preenchimento e atualização da planilha de serviços gráficos, que será entregue, diariamente, ao Diretor-Presidente.

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS VIA OFÍCIO

Art. 1º O Setor de Protocolo receberá as solicitações de orçamento via ofício, abrirá um processo eletrônico no SPROWEB e físico, tramitará eletronicamente e encaminhará fisicamente o processo da solicitação para o Setor de Atendimento.

Art. 2º O Setor de Atendimento tramitará eletronicamente e encaminhará fisicamente o processo para Gerência de Artes Gráficas.

Art. 3º A Gerência de Artes Gráficas elaborará a proposta comercial em 02 (duas) vias, tramitando-a eletronicamente e encaminhando-a fisicamente para a Diretoria Técnica em até 24 horas.

Art. 4º A Diretoria Técnica despachará e tramitará os processos de serviços gráficos junto ao Diretor-Presidente para despacho e assinatura em até 24 horas.

Art. 5º Após o despacho e assinatura, o Gabinete do Diretor-Presidente encaminhará, via ofício, a proposta comercial para o órgão solicitante e tramitará o processo para o Setor de Atendimento.

Art. 6º O Setor de Atendimento entrará em contato com cliente em até 72 horas, via correio eletrônico e/ou telefone, para confirmação, ou não, do aceite da proposta.

Art. 7º O Setor de Atendimento enviará despacho para Gestão Administrativa e Financeira, solicitando validação financeira em até 24 horas.

Art. 8º Após a referida validação, o Setor de Atendimento enviará o processo para Gerência de Artes Gráficas.

Art. 9º A Gerência de Artes Gráficas abrirá Ordem de Serviço (O.S.) em 03 (três) vias, recolherá assinatura da Gestão Administrativa e Financeira e, posteriormente da Diretoria Técnica, para iniciar a produção dos serviços em até 24 horas.

Art. 10 A Gerência de Artes Gráficas encaminhará Ordem de Serviço (O.S.) para a Arte Final.

Art. 11 A Gerência de Artes Gráficas imprimirá layout do serviço e encaminhará ao Setor de Atendimento.

Art. 12 O Setor de Atendimento entrará em contato com o cliente para aprovação do layout em até 24 horas.

Parágrafo único. Caso o layout seja reprovado, o Setor de Atendimento informará imediatamente ao cliente, para que promova as correções devidas e/ou atualizações.

Art. 13 A Gerência de Artes Gráficas enviará o arquivo e o layout aprovado para a Gerência de Pré-impressão.

Art. 14 A Gerência de Pré-impressão enviará as chapas gravadas, e o Setor de Arte Final enviará o arquivo fechado para Gerência de Impressão, para execução do serviço gráfico.

Art. 15 Após a impressão, a Gerência de Impressão encaminhará os serviços gráficos impressos para o Setor de Acabamento.

Parágrafo único. O controle de Qualidade deverá fazer revisão, por amostragem, do serviço executado.

Art. 17 O Setor de Acabamento encaminhará os serviços gráficos finalizados para o Almoxarifado.

Art. 18 O Almoxarifado realizará a entrega dos serviços gráficos para o cliente, através do Protocolo de Entrega, que deverá ser assinado em 03 (três) vias, e a entrega da fatura eletrônica.

Art. 19 A Gerência de Artes Gráficas será responsável pelo arquivamento físico do processo, contendo as seguintes etapas:

- I – Capa do processo do SPROWEB;
- II – O processo deverá ser carimbado a partir da 2ª folha (solicitação do cliente via ofício);
- III – Despacho para a Diretoria Técnica;
- IV – Proposta Comercial;

V – Despacho para o Gabinete da Presidência;

VI – Despacho para Gestão Administrativa e Financeira para validação do aceite (Empenho, comprovante do pagamento);

VII – Anexar ao processo a Ordem de Serviço (O.S.) e Protocolo de Entrega.

Art. 20 A Gerência de Artes Gráficas será responsável pelo preenchimento e atualização da planilha de serviços gráficos, que será entregue, diariamente, ao Diretor-Presidente.

IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 0077/2019 GDP/IOA

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do art. 3º da Lei nº 899, de 24 de novembro de 1969, que criou a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA, nos termos do inciso VII, do art. 16, do Decreto nº 36.228, de 09 de setembro de 2015, que aprovou o Regimento Interno da IOA.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 31 do Decreto nº 40.645, de 07 de maio de 2019, que determinou a SUSAM a padronização de todos os formulários da área da Saúde e o disposto no art. 32 do referido Decreto que determinou a padronização dos impressos utilizados pela Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 33 do Decreto nº 40.645, de 07 de maio de 2019, que dá preferência à IOA para a produção dos serviços gráficos do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

APROVAR, na forma do Anexo, a Tabela de Preços dos Serviços Gráficos Padronizados da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 11 de outubro de 2019.

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

ANEXO

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA REALIZADOS PELA IMPRENSA OFICIAL

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR (R\$)
01	ADESIVO	Formato: 1 m ² Mídia: papel adesivo/vinil	1	135,00
02	CARTÃO DE VISITA	Formato: 9x5 cm Papel: Couché 300g, 4/4 cores	200	56,00
			500	140,00
			1000	280,00
03	CRACHÁ	Formato: 6x9 cm Mídia: PVC, 4/4 cores, Cordão personalizado	1	48,00
			100	4.800,00
			300	14.400,00
04	ENVELOPE CARTA	Formato: 11,4x22,9 cm Papel: Offset 90g, 4/0 cores	500	500,00
			1000	800,00
05	ENVELOPE SACO	Formato: 24x34 cm Papel: Offset 90g, 4/0 cores	500	800,00
			1000	1.200,00
06	PAPEL TIMBRADO	Formato: 21X29,7 cm Papel: Offset 75g, 4/0 cores	500	385,00
			1.000	440,00
			5.000	1.950,00
07	CAPA DE EDITAL	Formato: 21X29,7 cm Papel: Offset 75g, 4/0 cores	500	385,00
			1.000	440,00
			5.000	1.950,00
08	PASTA CANGURU	Formato: 53x40,5 cm Papel: Triplex 250, 4/0 Acabamento: laminação fosca, bolsa	200	1.200,00
			500	2.500,00
			1000	4.500,00
09	CAPA DE PROCESSO	Formato: 33,5X42,5 cm Papel: Offset 180g, 4/0 cores	500	628,16
			1.000	905,32
			5.000	2.186,60

Acesse

Diário Oficial Eletrônico

www.imprensaoficial.am.gov.br

